



Número: **5011411-46.2025.8.08.0012**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **30/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 146.590,15**

Assuntos: **Contratos Bancários, Tutela de Urgência**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JULIANA DE MELO SANTOS (AUTOR)	DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA (ADVOGADO)
BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (REU)	
LOJAS RIACHUELO SA (REU)	
WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO (REU)	
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (REU)	
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69927 619	30/05/2025 14:23	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
69927 628	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._1_02_-_CNH</a>	Documento de Identificação
69927 630	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._2_03_-_COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA</a>	Documento de Identificação
69927 634	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._3_04_-_PROCURACAO</a>	Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes
69927 638	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._4_05_-_DECLARACAO_DE_HIPOSSUFICIENCIA</a>	Documento de comprovação
69927 641	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._5_06_-_CONTRACHEQUE</a>	Documento de comprovação
69927 643	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._6_07_-_EXTRATO</a>	Documento de comprovação
69927 645	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._7_08_-_DIVIDAS</a>	Documento de comprovação
69927 646	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._8_09_-_DESPESA</a>	Documento de comprovação
69927 648	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._9_10_-_IRPF</a>	Documento de comprovação
69927 649	30/05/2025 14:23	<a href="#">Doc._10_11_-_PLANILHA_DE_PRESTACAO_NOVADA</a>	Documento de comprovação
70362 637	05/06/2025 16:40	<a href="#">Certidão - Conferência Inicial</a>	Certidão - Conferência Inicial

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE  
CARIACICA / ES.**

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**JULIANA DE MELO SANTOS**, brasileiro(a), Solteira, Enfermeira, portador(a) da cédula de identidade nº 1925041, expedida pelo SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 12222228760, residente e domiciliado(a) na Rua Cachoeiro de Itapemirim n. 82 apto 1007, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29148210 e endereço eletrônico jumssimoes@gmail.com, vem através de sua advogada subscritora, com endereço profissional na Rua Professora Venina Correia Torres, nº23, Sala 405, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26220-100, Telefone: (21)2767-6084, onde receberá as notificações e intimações, endereço eletrônico: daniellediogo@adv.oabpj.org.br; com fundamento nos 104-A e seguintes, do Código de defesa do consumidor, propor a presente:

**AÇÃO DE REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS PREVISTA NO ARTIGO 104-A DO CDC**

Com pedido de tutela antecipada de urgência

contra **BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.127.603/0001-78, estabelecida no AV PRINCESA ISABEL, 574, CENTRO, VITÓRIA, CEP 29.010-930, **BANCO DAYCOVAL S.A.** devidamente inscrito sob o CNPJ 62.232.889/0001-90, com sede na AV. PAULISTA, 1793, BELA VISTA - SAO PAULO - CEP: 01311-200, **NU FINANCEIRA S.A.** devidamente inscrito sob o CNPJ 30.680.829/0001-43, com sede na Rua Capote Valente, nº 120, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000, **WILL S.A. INSTITUICAO DE**



**PAGAMENTO** devidamente inscrito sob o CNPJ 36.272.465/0001-49, com sede na Rua EUGENIO DE MEDEIROS, no 303, ANDAR 10 CONJ 1001 C, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-000, **LOJAS RIACHUELO SA** devidamente inscrito sob o CNPJ 33.200.056/0001-49, com sede na R LEAO XIII, 500, JARDIM SAO BENTO / SP , 02.526-000, vem expor e requerer o que segue:

### RESUMO DA AÇÃO

#### PONTOS-CHAVE DA DEMANDA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ▶ Renda da autora comprometida em 100%
- ▶ Princípio do mínimo existencial ferido
- ▶ Pedido de Tutela para limitar em 30% desconto nos vencimentos da autora
- ▶ Contracheques e extratos bancários– Anexo 01

- |                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Tutela provisória</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Justiça gratuita</i>  |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Prioridade idoso</i>  |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Doença grave</i>      |

### DAS INTIMAÇÕES

Requer a demandante que todas as intimações e comunicações do presente processo sejam realizadas em nome de sua procuradora legal, Danielle Rodrigues Diogo Costa OAB/RJ 145.044, sob pena de nulidade nos moldes dos artigos 272, §2º, 3º e 5º e 280, ambos do Código de Processo Civil/2015.

### DO SEGREDO DE JUSTIÇA

Conforme dispõe o inciso III do supracitado artigo do CPC, podem-se tramitar em segredo de justiça os processos em que “constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade”. No caso em tela, perceptível é que tudo aquilo tratado diz respeito de forma extrema à vida íntima e pessoal da parte requerente, em razão da apresentação de extratos bancários, informações bancárias, contracheques, comprovantes e despesas pessoais, declarações de imposto de renda, entre outros.



Vale ser citado o Art. 21 do Código Civil, in verbis:

“A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”

Resta claro que a intimidade e a privacidade da requerente encontram-se vulneráveis, uma vez que os documentos disponíveis para consulta pública, versam sobre a vida financeira da Autora.

#### DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A parte autora não possui condições de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, conforme consta da declaração de hipossuficiência em anexo. com base no art. 98, caput e 99, § 3º, do Código de Processo Civil, desse modo o requerente faz jus à concessão da gratuidade de justiça.

#### DOS FATOS

A parte autora enquadra-se na definição legal do superendividamento, conforme a expressa previsão da recente lei 14.181/2021, que acrescentou diversos dispositivos ao Código de Defesa do Consumidor.

O parágrafo § 1º do artigo 54-A do CDC prevê:

§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

Este é exatamente o caso da parte autora, que se vê na contingência de propor a presente demanda judicial, com o objetivo de ver repactuadas as suas obrigações com as



instituições qualificadas no preâmbulo, e assim readquirir a sua dignidade e reabilitar-se nos mercados de consumo e de crédito.

A parte autora lista abaixo os contratos e valores devidos de que tem conhecimento, em relação a cada uma das instituições demandadas:

Credores	Natureza da dívida	Valor Mensal por Parcelas	Qtd. de Parcelas Accordadas	Valor Crédito Total	Qtd. De Parcelas Pagas	Valor Total do Crédito a Pagar
BANESTES	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 964,14	144	R\$ 138.836,16	34	R\$ 106.055,40
BANESTES	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 30,69	144	R\$ 4.419,36	29	R\$ 3.529,35
BANESTES	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 138,09	144	R\$ 19.884,96	1	R\$ 19.746,87
BANESTES	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 157,33	144	R\$ 22.655,52	26	R\$ 18.564,94
BANESTES	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 60,33	144	R\$ 8.687,52	20	R\$ 7.480,92
DAYCOVAL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	R\$ 66,48	120	R\$ 7.977,60	0	R\$ 7.977,60
BANESTES	EMPRÉSTIMO PESSOAL	R\$ 2.279,78	20	R\$ 45.595,60	0	R\$ 45.595,60
NUBANK	DÍVIDA NEGATIVADA	R\$ 15.231,29	1	R\$ 15.231,29	0	R\$ 15.231,29
WILLBANK	DÍVIDA NEGATIVADA	R\$ 26.884,75	1	R\$ 26.884,75	0	R\$ 26.884,75
RIACHUELO	DÍVIDA NEGATIVADA	R\$ 5.076,50	1	R\$ 5.076,50	0	R\$ 5.076,50
<b>Totais</b>		<b>R\$ 50.889,38</b>		<b>R\$ 295.249,26</b>		<b>R\$ 256.143,22</b>

Renda Mensal Disponível	R\$ 12.774,57
Valor Total Parcelas Mensais	R\$ 50.889,38
<b>Percentual de renda comprometida</b>	<b>398,36%</b>

Conforme se verifica dos documentos que instruem a presente, os rendimentos atuais da parte autora são da ordem de **R\$ 12.774,57**.

Atualmente estão comprometidos cerca de 100% de seus vencimentos com o pagamento dos empréstimos e bem como suas despesas mensais para subsistência, após o cumprimento das obrigações mensais atuais são absolutamente insuficientes para garantir-lhe o mínimo existencial, conforme contracheque anexo.

Muito embora, os valores descontados a título de empréstimo comprometam a renda da autora em 100%, conforme planilha abaixo:



Componentes do Mínimo Existencial		Valor Mensal
SEGURO VEICULAR	R\$	250,00
PARCELA FIES	R\$	330,00
IPVA	R\$	99,00
PLANO DE SAÚDE AUTORA (DESCONTADO EM FOLHA)	R\$	174,00
PLANO ODONTOLÓGICO (DESCONTADO EM FOLHA)	R\$	55,00
PLANO DE SAÚDE FILHAS	R\$	810,00
ALIMENTAÇÃO	R\$	1.500,00
<b>Total Despesas para Garantia do Mínimo Existencial</b>	<b>R\$</b>	<b>3.218,00</b>
Renda Mensal Disponível	R\$	12.774,57
Valor Total de Despesas para Garantia do Mínimo Existencial	R\$	3.218,00
<b>Renda Mensal Disponível - Despesas do Mínimo Existencial</b>	<b>R\$</b>	<b>9.556,57</b>
<b>Valor Disponível para Pagamento de Credores - Limitado a 30%</b>		<b>R\$ 3.832,37</b>

Assim é que não lhe resta alternativa a não socorrer-se do Poder Judiciário por meio da presente demanda judicial.

Conforme foi narrado acima, e com todos os gastos inerentes à própria subsistência, teve-se a necessidade de contrair empréstimos face a crise mundial, haja vista os gastos de alta monta que a parte autora tem que custear mensalmente para sobreviver e ter uma qualidade de vida.

Muito embora os empréstimos tenham sempre sido honrados de forma pontual, atualmente mostram-se infundáveis, afetando diretamente a parte autora, estando sob a iminência de ser inserida no ROL DEVEDORES, conforme comunicado que vai adiante junto.

Consoante os fundamentos expostos acima, surgiu a necessidade de ingressar com a presente ação, visando oportunizar uma vida mais digna, sem que haja afronta ao princípio do mínimo existencial bem como o princípio da dignidade da pessoa humana.

Por conseguinte, a presente ação tem o condão de limitar os descontos oriundos dos empréstimos contraídos para a sua manutenção, bem como suspender a inclusão da parte autora no rol restritivo de créditos, em caráter urgência.



## DO DIREITO- SUPERENDIVIDAMENTO

Cláudia Lima Marques, no seu já clássico conceito, define superendividamento como a “impossibilidade global do devedor-pessoa física, consumidor, leigo e de boa-fé, de pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo (excluídas as dívidas com o Fisco, oriundas de delitos e de alimentos) em um tempo razoável com sua capacidade atual de rendas e patrimônio”.

Como se vê, a professora foi a grande inspiradora do texto legal, uma vez que o já mencionado parágrafo § 1º do artigo 54-A do CDC assim prevê:

§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

Deve-se destacar que o fenômeno do superendividamento não é exclusivo das classes sociais menos favorecidas economicamente, porquanto a realidade imperativa na atual sociedade de consumo, na qual o crédito é concedido sem nenhuma averiguação do histórico e da efetiva possibilidade de adimplemento da dívida assumida, reverbera situações em que mesmo aquela pessoa com altos proventos, em razão da sua hipervulnerabilidade, assuma mais dívidas do que é capaz de adimplir.

In casu, se está diante de uma clara situação de hipervulnerabilidade da parte autora frente aos demandados. O Código de Defesa do Consumidor no seu art. 4º, inc. I, dispõe acerca da vulnerabilidade do consumidor, a saber:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:



I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; A lei 14.181/2021 acresceu ao artigo 4º os incisos IX e X, a saber:

IX - fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores;

X - prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor."

Já a doutrina especializada diferencia a vulnerabilidade nas formas que seguem: (i) vulnerabilidade informacional, como sendo aquela em que consumidor não só não tem acesso a todas as informações necessárias para a realização do negócio jurídico, mas também a manipulação da informação por parte do prestador de serviços; (ii) vulnerabilidade técnica, segundo a qual o consumidor não tem conhecimento técnico do objeto que está adquirindo; (iii) vulnerabilidade jurídica ou científica, que consiste na falta de conhecimentos jurídicos específicos, de contabilidade ou de economia; e (iv) vulnerabilidade fática ou socioeconômica, caracterizada pela grande disparidade econômica entre o fornecedor de serviços e o consumidor.

A presença de qualquer uma das facetas da vulnerabilidade na situação de fato, caracterizaria o consumidor como vulnerável e merecedor da proteção jurídica especial da legislação consumerista. No caso dos autos, vê-se claramente que a parte autora preenche os requisitos de todas as espécies, pois não recebeu as informações necessárias para realização dos contratos com os bancos, de sabidamente grande poder econômico, configurando-a como hipervulnerável e merecedora de atenção jurídica específica.

Diante da situação específica dos autos – superendividamento e hipervulnerabilidade – qualquer infração aos ditames da boa-fé objetiva e do estabelecido no ordenamento jurídico pátrio resultará na anulação dos negócios jurídicos firmados.

Em uma simples análise do acervo fático-probatório ora carreado aos autos depreende-se que as instituições demandadas não cumpriram suas obrigações legais.



Primeiramente, o art. 52 do CDC estabelece o dever de informação no fornecimento de serviços que envolvam outorga de crédito. Ora, é cediço que o maior instrumento de prevenção do superendividamento dos consumidores é a informação, sendo “a informação detalhada ao consumidor um dever de boa-fé, dever de informar os elementos principais e mesmo dever de esclarecer o leigo sobre os riscos do crédito e o comprometimento futuro de sua renda”.

A toda evidência, a parte autora não recebeu as informações devidas quando da realização dos negócios jurídicos, visto que foi sendo continuamente induzida a firmar repetidos contratos de financiamento, em que seus débitos somente se avolumaram cada vez mais. Isso tudo sem, de fato, saber o impacto financeiro que tais avenças teriam no seu orçamento. Conseqüência disso é o atual grau de endividamento, que já ultrapassa **R\$ 200.000,00**.

E os bancos demandados, apenas preocupados com o atingimento de suas metas e os indicadores de rentabilidade financeira, descuraram de sua obrigação de concessão responsável do crédito.

Por sinal, tanto o dever específico de informação como a concessão responsável do crédito estão agora incorporadas ao CDC, nos incisos I e II do artigo 54-D:

Art. 54-D. Na oferta de crédito, previamente à contratação, o fornecedor ou o intermediário deverá, entre outras condutas:

I - informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado disposto nos arts. 52 e 54-B deste Código, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento;

II - avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados;

Mesmo antes da entrada em vigor desta que vem sendo chamada Lei do Superendividamento, já se reconhecia que o dever de informação, consubstanciado no



esclarecimento do leigo sobre os riscos do crédito e o comprometimento futuro de sua renda, além de um direito do consumidor, é também um dever de cautela do fornecedor de crédito. Isso porque, em razão do dever de mitigar a própria perda (duty to mitigate the loss), desdobramento do princípio fundamental da boa-fé objetiva, que rege todo e qualquer negócio jurídico, é obrigação da parte mutuante evitar a causação ou agravação do próprio prejuízo.

Trata-se, portanto, de infração a dever anexo imposto pela boa-fé objetiva a oferta de crédito, sem uma análise adequada e minuciosa da possibilidade de cumprimento contratual por parte do consumidor, como ocorreu no caso dos autos.

Nessa conjuntura, uma vez que a formação dos contratos não respeitou as diretrizes fundamentais de todo e qualquer negócio jurídico, e que, em verdade, os grandes causadores do estado de superendividamento em que vive a parte autora são os próprios demandados, a solução que se impõe é a readequação das suas obrigações a patamares que não lhe comprometam o mínimo existencial.

Um dos grandes problemas do consumo traduz-se na questão relativa ao crédito, poisse o crédito é fácil, assim também será o endividamento. A possibilidade de postergar o pagamento para o momento futuro ou, até mesmo, de fracioná-lo, conduz ao consentimento precipitado e irrefletido do consumidor, podendo torná-lo excessivamente endividado. Além disso, os contratos de concessão de crédito são, via de regra, contratos de longa duração, que geram relações contratuais que se protraem ao longo do tempo. O consumidor tende a manter relações continuadas e permanentes, acumulando-se, portanto, diversos débitos, o que contribui para um endividamento que supera sua capacidade de pagamento.

Portanto, o caso em tela encerra hipótese que justifica a excepcionalidade ao princípio PACTA SUNT SERVANDA, pois a toda evidência há valores maiores a serem preservados, em especial o direito a uma vida digna. E também há de se considerar a violação, por parte dos demandados, dos deveres de cuidado, prevenção e informação, que emergem da boa-fé objetiva.



Por isso é que, em boa hora, o legislador traz a lume a possibilidade, em primeiro lugar, de uma conciliação mediada pelo Poder Judiciário, e, acaso não exitosa, prevê um procedimento que fixará um plano judicial compulsório, a fim de viabilizar a quitação das dívidas do superendividado.

## DO PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS

Como é impossível à parte autora adimplir, sem prejuízo ao seu mínimo existencial, todas as prestações acima mencionadas na forma originária do contrato, devem ser aplicadas medidas de dilação de prazo e de redução de encargos (moratórios e remuneratórios), consoante prevê o art. 104-A, §4º, I, CDC.

Para se respeitar o prazo máximo de 5 anos para o pagamento das dívidas (art. 104-A, caput, CDC), propõe-se que todas as dívidas objeto deste processo sejam novadas para pagamento conforme tabela abaixo:

Listagem de Credores	Crédito a Pagar	Valor Prestação Anterior	Valor da Prestação Novada	Qtd. De Parcelas a Pagar	Valores Totais
BANESTES	R\$ 106.055,40	R\$ 964,14	R\$ 383,24	60	R\$ 22.994,23
BANESTES	R\$ 3.529,35	R\$ 30,69	R\$ 383,24	9	R\$ 3.529,35
BANESTES	R\$ 19.746,87	R\$ 138,09	R\$ 383,24	52	R\$ 19.746,87
BANESTES	R\$ 18.564,94	R\$ 157,33	R\$ 383,24	48	R\$ 18.564,94
BANESTES	R\$ 7.480,92	R\$ 60,33	R\$ 383,24	20	R\$ 7.480,92
DAYCOVAL	R\$ 7.977,60	R\$ 66,48	R\$ 383,24	21	R\$ 7.977,60
BANESTES	R\$ 45.595,60	R\$ 2.279,78	R\$ 383,24	60	R\$ 22.994,23
NUBANK	R\$ 15.231,29	R\$ 15.231,29	R\$ 383,24	40	R\$ 15.231,29
WILLBANK	R\$ 26.884,75	R\$ 26.884,75	R\$ 383,24	60	R\$ 22.994,23
RIACHUELO	R\$ 5.076,50	R\$ 5.076,50	R\$ 383,24	13	R\$ 5.076,50
<b>Totais</b>	<b>R\$ 256.143,22</b>	<b>R\$ 50.889,38</b>	<b>R\$ 3.832,37</b>		<b>R\$ 146.590,15</b>



## DA JURISPRUDÊNCIA

Veja-se a jurisprudência adotada em consonância com o presente caso:

1. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EMPRESTIMOS BANCÁRIOS. DESCONTOS DE PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO E EM CONTA CORRENTE. SUPERENDIVIDAMENTO. LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS MENSais DO MUTUÁRIO. POSSIBILIDADE DA ANÁLISE DE MEDIDAS DE CARÁTER URGENTE, A DESPEITO DA AFETAÇÃO DA MATÉRIA (TEMA 1.085), POR APLICAÇÃO DOS DITAMES DO ART. 314, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA CONFIGURADOS. DECISÃO REFORMADA.
2. Cabível o deferimento da tutela de urgência, quando evidenciados os pressupostos previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil, consubstanciados na probabilidade do direito e no perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".
3. O fato de a matéria relativa ao presente recurso ter sido afetada e constituir- se no objeto do Tema 1.085 com determinação de suspensão de todos os processos em trâmite no território nacional, sem a ressalva da apreciação das medidas urgentes, não é impeditivo do conhecimento da matéria que verse sobre tutelas de urgência, pois o Código de Processo Civil, ao disciplinar, de forma geral, a suspensão dos processos, em seu artigo 314, estabelece que "Durante a suspensão é vedado praticar qualquer ato processual, podendo o juiz, todavia, determinar a realização de atos urgentes a fim de evitar dano irreparável.
4. De acordo com o inciso XI do artigo 6º do CDC, incluído pela Lei nº 14.181/2021, constitui direito básico do consumidor "a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de



prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas".

5. O fato de os débitos realizados em conta corrente se encontrarem amparados por autorização contratual não representa óbice para que, constatada superveniente onerosidade excessiva, seja imposta limitação que assegure à devedora a possibilidade de cumprir a obrigação, ainda que com prazo mais alongado, sem comprometer a sua própria subsistência.

6. Observado que o somatório das parcelas de empréstimos firmados com o banco réu, descontadas em folha de pagamento e em conta corrente, comprometem parte substancial dos rendimentos mensais auferidos pela parte autora, mostra-se justificável a limitação dos descontos ao patamar de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abatidos os descontos compulsórios, de modo a assegurar condições mínimas de sobrevivência, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana.

7. Agravo de Instrumento conhecido e provido. (Acórdão 1375230, 07259246820218070000, Relator: CARMEN BITTENCOURT, 1ª Turma Cível, data de julgamento: 29/9/2021, publicado no PJe: 19/10/2021. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

## DA INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 11.150/2022

O Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022, editado pelo Presidente da República para regulamentar o conceito de mínimo existencial inserido no Código de Defesa do Consumidor a partir da edição da Lei 14.181/2021, deve ter sua aplicação afastada neste caso, porquanto eivado do vício insanável de constitucionalidade e ilegalidade.

A proteção do consumidor é um dever constitucional do Estado, que aqui deve ser compreendido em seu sentido amplo (art. 5º, XXXI, CRFB/88). Dessa forma, é preciso compreender que a proteção do consumidor é um comando constitucional não só para o



Legislativo, mas também para os Poderes Executivo e Judiciário, a fim de fazer valer a eficácia vertical e horizontal desse direito fundamental.

E como direito fundamental que é, a proteção do consumidor não pode ser realizada de modo deficiente ou precária, haja vista o princípio constitucional da proporcionalidade, na sua dimensão positiva de vedar a proteção deficiente de direitos fundamentais pelo Estado.

O Decreto presidencial nº 11.150/2022 acabou por institucionalizar uma verdadeira situação de proteção deficiente da pessoa do consumidor superendividado, quando no seu art. 3º fixou o conceito de mínimo existencial em 25% do salário-mínimo vigente ao tempo da edição do decreto (R\$ 1.212,00). É impossível uma pessoa ter seu mínimo existencial e sua dignidade preservados com a reserva de apenas R\$ 303,00.

Se nem de longe o salário-mínimo nacional é capaz de atender a todas as necessidades vitais básicas previstas no art. 7º, IV da CRFB/88, quem dirá o valor correspondente a 25% do salário-mínimo.

A propósito, importante trazer a lume a pesquisa do DIEESE sobre a relação do salário-mínimo nominal e o salário-mínimo necessário. Veja-se um corte da pesquisa:

Período	Salário mínimo nominal	Salário mínimo necessário
<b>2022</b>		
Julho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.388,55
Junho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.527,67
Maio	R\$ 1.212,00	R\$ 6.535,40
Abril	R\$ 1.212,00	R\$ 6.754,33
Março	R\$ 1.212,00	R\$ 6.394,76
Fevereiro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.012,18
Janeiro	R\$ 1.212,00	R\$ 5.997,14
<b>2021</b>		
Dezembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.800,98
Novembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.969,17
Outubro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.886,50
Setembro	R\$ 1.100,00	R\$ 5.657,66
Agosto	R\$ 1.100,00	R\$ 5.583,90
Julho	R\$ 1.100,00	R\$ 5.518,79



Nesse sentido, tem-se que o mencionado Decreto instituiu uma proteção deficiente para o consumidor superendividado, que é um hipervulnerável na relação de consumo.

Para piorar o malfadado decreto fez exclusões no art. 4º que alcançarão a situação absurda de a pessoa superendividada ficar completamente sem renda. Ora, se as dívidas enunciadas no parágrafo único não entrarão no cálculo do mínimo existencial, matematicamente não sobrará nem os 25%.

Logo, é inegável a violação da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB/88), como também aos objetivos fundamentais da República estatuídos no art. 3º, I e III, da Lei Maior.

Não bastasse isso, o Decreto nº 11.150/2022 atentou contra outro princípio constitucional basilar que é o da vedação do retrocesso.

Se o Poder Legislativo, no afã de promover a defesa do consumidor superendividado, editou a Lei 14.181/2021 para corretamente tutelar o seu direito fundamental à dignidade e de proteção da pessoa consumidora, não poderia um Decreto regulamentar retroceder no sentido de limitar, ou quiçá eliminar, a aplicação da lei em sentido estrito que buscou regulamentar.

A lei do superendividamento decorre da necessidade de evitar a exclusão social, quando que o decreto questionado acaba por colocar a pessoa superendividada na linha da miséria.

Em permanecendo o Decreto, o objetivo maior da Lei 14.181/2021 de prevenir e tratar as situações de superendividamento será aniquilado. Ao contrário, assistiremos um aumento abrupto dos níveis de superendividamento no País, porque o “novo” mínimo existencial vai além até mesmo dos limites de margem de consignação de empréstimos/financiamentos.

Com esse novo conceito, os bancos poderão conceder empréstimos e financiamentos mediante débito em conta que consumirão praticamente toda a renda do trabalhador brasileiro, preservando apenas o importe de 25% do salário-mínimo, hoje correspondente a R\$ 303,00 (trezentos e três reais).



Os vícios do Decreto não param na constitucionalidade. Há também claras situações de ilegalidades no seu art. 4º, na medida em que vai de encontro com o contexto da Lei 14.181/2021.

As restrições fixadas no parágrafo único do art. 4º do Decreto são inovações normativas que não encontram compatibilidade com a Lei 14.181/2021. E são novidades que restringem os direitos dos consumidores superendividados, o que jamais poderia ser feito em sede de decreto, porque seu papel constitucional é de apenas regulamentar uma lei para sua fiel execução (art. 84, IV, CRFB/88), e não para impor restrição ao seu campo de aplicação.

Assim, para que sejam preservados os direitos (constitucionais e legais) dos consumidores superendividados, é necessário o afastamento dos efeitos do decreto 11.150/2022 no julgamento do caso presente, adotando-se como critério de mínimo existencial o que doravante se expõe.

## DO MÍNIMO EXISTENCIAL

Como o decreto 11.150/22 teve sua aplicação afastada, volta-se à situação de ausência de regulamentação da figura do mínimo existencial previsto no Código de Defesa do Consumidor. Mas isso não é óbice à repactuação de dívidas e nem ao processo de superendividamento.

Com isso, até que seja editado um regulamento constitucional, compreende-se que o melhor caminho é seguir o precedente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que compreendeu que os descontos devem se limitar a 30% da remuneração do devedor, porque somente assim é que haverá a preservação do mínimo existencial e da dignidade da pessoa humana.

Essa limitação é imprescindível para que a parte autora faça frente às suas necessidades vitais com alimentação, habitação, vestuário, saúde, transporte e higiene.

## DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Conforme dito acima, as prestações atualmente descontadas, seja dos vencimentos, seja da conta corrente da parte autora, cerca sua **100%** de seus vencimentos, conforme extrato



bancário em anexo.

Tal circunstância coloca em risco inclusive sua dignidade, o que requer seja considerado por esse MM juízo.

Ora, não se trata de uma retenção qualquer de valores, mas sim, de uma retenção que corresponde à verba alimentar da parte autora, essencial para sua subsistência. A toda evidência, no momento presente não está preservado o mínimo existencial da parte autora, assim reconhecido como o necessário a que se viva uma vida minimamente digna, atendendo-se ao menos as necessidades mais básicas de alimentação, moradia e saúde.

A probabilidade do direito está patente na prova documental produzida com esta petição inicial, que comprova o comprometimento dos vencimentos da parte autora.

E o perigo de dano é evidente, uma vez que a parte autora se encontra em situação que beira à insustentabilidade, sob o risco de não mais poder prover a sua subsistência financeira, que como bem sabido está atrelado ao direito fundamental à vida e à dignidade da pessoa humana.

De outra banda, o perigo de irreversibilidade, previsto no art. 300, § 3º, CPC é inexistente. A uma, a parte autora não está se negando a pagar o que deve, apenas pretenderepactuar suas obrigações. A duas, o faz com base em expresso permissivo legal, quais sejam as novas disposições do CDC, introduzidas pela Lei 14.181/2021.

**PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.  
PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA**

DE URGÊNCIA CONFIGURADOS. DECISÃO REFORMADA. [...].

2. De acordo com

o inciso XI do artigo 6º do CDC, incluído pela Lei nº 14.181/2021, constitui direito básico do consumidor a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas. 3. O fato de os débitos realizados em conta corrente se encontrarem amparados por autorização contratual não representa óbice para que, constatada superveniente onerosidade excessiva, seja imposta



limitação que assegure à devedora a possibilidade de cumprir a obrigação, ainda que com prazo mais alongado, sem comprometer a sua própria subsistência. 4. Observado que o somatório das parcelas de empréstimos firmados com o banco réu, descontadas em folha de pagamento e em conta corrente, comprometem parte substancial dos rendimentos mensais auferidos pela parte autora,

**MOSTRA-SE JUSTIFICÁVEL A LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS  
AO PATAMAR DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA  
REMUNERAÇÃO MENSAL, ABATIDOS OS DESCONTOS  
COMPULSÓRIOS, DE MODO A ASSEGURAR CONDIÇÕES  
MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA, EM HOMENAGEM AO  
PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.** 5. Agravo de

Instrumento conhecido e provido. (TJDF; AGI 07259.24-68.2021.8.07.0000; Ac. 137.5230;

Primeira Turma Cível; Rel<sup>a</sup> Des<sup>a</sup> Carmen Bittencourt; Julg. 29/09/2021; Publ. PJe 19/10/2021) g/n

Consoante narrado acima, bem como a jurisprudência colacionada, há a inequívoca demonstração dos requisitos para o deferimento da tutela antecipada de urgência para limitar que as cobranças acima elencadas, referentes a empréstimo consignado atinjam apenas 30% por cento da renda da parte autora, bem como para determinar que as parcelas dos empréstimos pessoais sejam cobradas através de boleto bancário e não mais com descontos em conta corrente, considerando a fragilidade do Autor em suportar todos os encargos.

## DOS PEDIDOS

Ante o Exposto, requer perante este Juízo:

- 1) A concessão dos benefícios da justiça gratuita nos termos dos arts.98 e 99 do CPC/15.
- 2) A antecipação dos efeitos da tutela a fim de limitar os descontos referentes a empréstimos consignados, em 30% DOS VENCIMENTOS DA AUTORA e determinar que as parcelas dos empréstimos pessoais sejam cobradas através de boleto bancário e não mais com descontos



em conta corrente, **EM VIRTUDE DE SUA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EXTREMA** conforme tabela anexa à presente inicial.

2.1 Determinar a suspensão da exigibilidade dos demais valores devidos, ao menos até a realização da audiência de conciliação prevista no artigo 104-A do CDC.

2.2 Sem prejuízo, como efeito da tutela provisória, **DETERMINAR AO DEMANDADO QUE SE ABSTENHA DE INCLUIR O NOME DA PARTE AUTORA EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, TAIS COMO SERASA, SPC E AFINS**, sob pena de multa a ser cominada por Vossa Excelência, a qual sugere em R\$500,00 diários a se consolidar em 90 dias;

3) Seja aplicada a inversão do ônus da prova, em atenção aos Arts. 6º, VII e 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor para àquelas evidências que só poderiam ser formuladas e apresentadas pelos próprios Réus, ou aquelas que os Requeridos tenham maior facilidade em produzir, em especial:

3.1 Todos os instrumentos contratuais das dívidas que se pretende repactuar, contendo o número dos contratos, a quantidade total de parcelas, e o valor das parcelas; e

3.2 A evolução atualizada da dívida, informando quantas parcelas já foram adimplidas pela Autora, de modo a possibilitar a posterior confecção de Plano de Pagamento

4) Em especial, para que os Requeridos juntem toda a documentação referentes às dívidas da Autora, em até 15 (quinze) dias antes da realização de audiência de conciliação;

5) Determinar a citação e intimação do demandado para comparecer à audiência de conciliação prevista no artigo 104-A do CDC, em data a ser fixada por Vossa Excelência, cujo endereço segue discriminado abaixo:

- **BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.127.603/0001-78, estabelecida no AV PRINCESA ISABEL, 574, CENTRO, VITÓRIA, CEP 29.010-930;
- **BANCO DAYCOVAL S.A.** devidamente inscrito sob o CNPJ



62.232.889/0001-90, com sede na AV. PAULISTA, 1793, BELA VISTA - SAO PAULO - CEP: 01311-200;

- **NU FINANCEIRA S.A.** devidamente inscrito sob o CNPJ 30.680.829/0001-43, com sede na Rua Capote Valente, nº 120, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000;

- **WILL S.A. INSTITUICAO DE PAGAMENTO** devidamente inscrito sob o CNPJ 36.272.465/0001-49, com sede na Rua EUGENIO DE MEDEIROS, no 303, ANDAR 10 CONJ 1001 C, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-000;

- **LOJAS RIACHUELO SA** devidamente inscrito sob o CNPJ 33.200.056/0001-49, com sede na R LEAO XIII, 500, JARDIM SAO BENTO / SP , 02.526-000.

- 6) Fazer constar da intimação para a audiência a advertência constante do § 2º do art. 104-A do CDC, de que “o não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o caput deste artigo acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória.”
- 7) Acaso exitosa a conciliação, requer seja homologado por sentença o acordo havido entre as partes, sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da homologação;
- 8) Para a hipótese de acordo parcial ou não existência de acordo, desde logo requer seja ordenado o prosseguimento do feito, com a sua conversão em “processo por superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas” conforme expressamente previsto no artigo 104-B do CDC, adotando-se o rito processual ali determinado;
- 9) requer ainda a revisão dos contratos firmados entre as partes para ajustar os juros remuneratórios à taxa média de mercado apurada pelo Banco Central, de forma que os juros viabilizem o pagamento pela parte autora, respeitando os ditames constitucionais citados,



- dentre eles o da dignidade da pessoa humana;
- 10) A condenação dos REQUERIDOS ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido em razão da causa;
- 11) Seja direcionada as publicações e futuras intimações do presente processo sejam realizadas em nome de sua procuradora legal, Danielle Rodrigues Diogo Costa OAB/RJ 145.044, sob pena de nulidade nos moldes dos artigos 272, §2º, 3º e 5º e 280, ambos do Código de Processo Civil/2015.

## PROVAS

Requer a produção de prova, na amplitude do Código de Processo Civil, em especial documental, testemunhal e depoimento pessoal do representante da empresa Ré, sob pena de confissão caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

## VALOR DA CAUSA

A Parte Autora atribui à causa o valor de R\$ 146.590,15 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais e quinze centavos).

Nestes Termos

E. Deferimento

Nova Iguaçu, 30 de maio de 2025

Danielle Rodrigues Diogo Costa  
OAB/RJ 145.044





## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA075237174<260<<<<<<<<<  
8806220F3501276BRA<<<<<<<<<6  
JULIANA<<DE<MELO<SANTOS<<<<<





**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA  
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310  
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL	Tensão Nominal: 220 / 127 V							
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tipo de Fornecimento: B1 FÁSICO							
JULIANA DE MELO SANTOS RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 82 AP 1007 VILA CAPIXABA / CARIACICA - ES CEP: 29148-210 CPF: 12222228760 EMISSÃO: 20/05/2025		<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0160615086		DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 16/04/2025	Leitura atual 19/05/2025	Nº de dias 33	Prev. Próxima Leitura 18/06/2025
		<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 0451293012				NOTA FISCAL N° 032.755.235 SÉRIE UNICA DATA DE EMISSÃO: 20/05/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta">http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta</a> Chave de acesso: 32250528152650000171660000327552351061324362 Protocolo de autorização: 332250000895325 - 20/05/2025 às 20:56:00		
REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
MAI/2025	16/06/2025	315,06						

Detalhes do faturamento															
CCI	Descrição		Unid	Quantidade	Pregó Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
TUSD - Consumo		kWh	286,0000	0,49017483	140,19	6,68	140,19	17,000	23,83	0,38351000	PIS	210,96	1,020	2,15	
TE - Consumo		kWh	286,0000	0,38465035	110,01	5,24	110,01	17,000	18,70	0,30096000	COFINS	210,96	4,720	9,96	
Adicional Bandeira Amarela		kWh	164,6667	0,02404858	3,96	0,19	3,96	17,000	0,67	0,01885000					
Multa Ref.: Abr/25					6,70					0,00000000					
Atualiz. Monet. IPCA Ref.: Fev/25					3,52					0,00000000					
Juros de Mora Ref.: Mar/25					2,40					0,00000000					
Juros de Mora Ref.: Fev/25					6,81					0,00000000					
Serv. Religa Normal-Di Sjuntor					4,43					0,00000000					
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 4376/2006					37,04					0,00000000					
TOTAL						315,06		12,11		43,20					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco			
15597810	Energia Ativa - kWh	Único	20.359	20.645	1.00000	286,0				

**Atenção**

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,03.

**REAVISO DE DÉBITOS**  
A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 04/06/2025, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 04/06/2025 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano 04/2025	Vencimento 15.05.2025	Valor 379,59
--------	--------------------	--------------------------	-----------------



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF.: MÊS / ANO
16/06/2025	315,06	0451293012	MAI/2025

Identificador para  
Débito Automático

190028790628

836000000031 150600513009 150075566110 900287906284



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:46  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224674300000062084235>  
Número do documento: 25053014224674300000062084235

Num. 69927630 - Pág. 1



### Histórico de Consumo (kWh)

Consumo Mês/Ano	Valor Ativo	Total (R\$)
05/25	286	315,06
04/25	382	379,59
03/25	415	408,35
02/25	416	399,91
01/25	448	392,82

### Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br).
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Declaramos que até o processamento desta fatura, não constam débitos de faturas de Energia Elétrica vencidas no ano de 2024 e em anos anteriores.  
Ficam ressalvados, entretanto, eventuais débitos que estejam sob discussão judicial. Esta declaração não quita eventual débito proveniente de consumo irregular.



Emissão autorizada pelo  
Regime Especial REOA nº 021/2020  
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP  
0800 721 0707

Ligação Grátis para solicitações de serviços e informações  
edponline - App disponível para iOS e Android  
[www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br)

### Detalhe do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELETRICA:	89,97
DISTRIBUIÇÃO:	54,69
TRANSMISSÃO:	14,71
ENC.SETORIAS:	39,48
IMP/TRIB:	55,31
TOTAL:	254,16

### Cliente / Endereço de Entrega

JULIANA DE MELO SANTOS  
RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 82 AP 1007  
VILA CAPIXABA / CARIACICA - ES  
CEP: 29148-210  
MEDIDOR: 0015597810  
ROTEIRO DE LEITURA: B42CR08B00417

### Datas

EMISSÃO: 20/05/2025

### Número da Instalação

0160615086

### Data de Vencimento

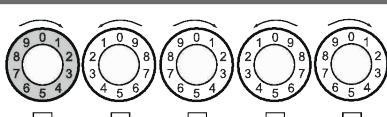
16/06/2025

### Conta do Mês

MAI/2025

### Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



/edpbr



/edpbrazil



/edpnobrasil



/company/edpbrazil

[edp.com.br](http://edp.com.br)

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvintes EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

## Quais são os principais direitos e deveres do consumidor de energia?

É seu direito ser informado sobre desligamento programado de energia, alterações tarifárias e outras mudanças na prestação de serviço. Para isso, mantenha seu cadastro atualizado e autorize a EDP a enviar informações.

Acesse [www.edp.com.br/direitos-e-deveres](http://www.edp.com.br/direitos-e-deveres) e saiba mais.



Tema:  
Direitos e deveres  
do consumidor



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:46  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224674300000062084235>  
Número do documento: 25053014224674300000062084235

Num. 69927630 - Pág. 2

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Juliana de Melo Santos, brasileiro(a), Solteira, Enfermeira, portador(a) da cédula de identidade nº 1925041, expedida pelo SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 12222228760, residente e domiciliado(a) na Rua Cachoeiro de Itapemirim n. 82 apto 1007, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29148210 e endereço eletrônico jumssimoes@gmail.com.

**OUTORGADOS:** DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 145.044, estabelecida na Rua Professora Venina Correia Torres, 23, Sala 405, Centro – Nova Iguaçu / RJ CEP: 26.220-100 e endereço eletrônico [daniellediogo@adv.oabrj.org.br](mailto:daniellediogo@adv.oabrj.org.br).

Pelo presente instrumento particular, o(s) OUTORGANTE(s), constitui e nomeia(m), seus bastantes procuradores, os OUTORGADOS, com poderes gerais da cláusula “AD JUDICIA” a fim de representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor variar ações contra quem de direito, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em instância superior. Conferindo ainda, aos OUTORGADOS, os poderes especiais, para confessar, firmar compromissos, termos, acordos, transigir, discordar, desistir, receber e dar quitação, receber Alvará Judicial e Mandado de Pagamento, requerendo e assinando, o que se fizer necessário, podendo os procuradores agir(em) em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes.

Cariacica, 02/05/2025.



Juliana de Melo Santos



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 02 Maio 2025, 13:30:50



Status: Assinado

Documento: PROCURAÇÃO

Número: 3eb05212-11c9-4b4d-a8fe-c9538edd6567

Data da criação: 02 Maio 2025, 13:26:58

Hash do documento original (SHA256): 7824fec1dfa29977526570f351172ce3479d792b15a6d6745095a353f7415ec7



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora	Assinatura 
<b>JULIANA DE MELO SANTOS</b> Data e hora da assinatura: 02 Maio 2025, 13:30:49 Token: 07699fec-7c40-43eb-9a8f-fdf18654cd54	Juliana de Melo Santos

**Pontos de autenticação:**

Telefone: + 552799730143	Localização aproximada: -20.337939, -40.392710
E-mail: jumssimoes@gmail.com	IP: 189.99.110.251
Selfie - Foto do rosto	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148
Documento de Identidade - Foto frente e verso	Safari/604.1

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3eb05212-11c9-4b4d-a8fe-c9538edd6567, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

3eb05212-11c9-4b4d-a8fe-c9538edd6567. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:47  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224709300000062084238>

Número do documento: 25053014224709300000062084238

Num. 69927634 - Pág. 2

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 02 Maio 2025, 13:30:50



## Anexos

Selfie - Foto do rosto  Foto do documento de identidade

**JULIANA DE MELO SANTOS**

Token: 07699fec-7c40-43eb-9a8f-fdf18654cd54

Data e hora da validação: 02 Maio 2025, 13:30:49



## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3eb05212-11c9-4b4d-a8fe-c9538edd6567, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

3eb05212-11c9-4b4d-a8fe-c9538edd6567. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:47  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224709300000062084238>

Número do documento: 25053014224709300000062084238

Num. 69927634 - Pág. 3

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

**Juliana de Melo Santos**, brasileiro(a), Solteira, Enfermeira, portador(a) da cédula de identidade nº 1925041, expedida pelo SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 12222228760, residente e domiciliado(a) na Rua Cachoeiro de Itapemirim n. 82 apto 1007, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29148210 e endereço eletrônico jumssimoes@gmail.com estando em suas condições previstas no artigo 1º do Código Civil c/c artigo 2º, § único e artigo 4º da Lei nº 1060 de 05 de fevereiro de 1950, venho nos termos do Decreto Federal nº 83936, de 06 de setembro de 1979, c/c Decreto Estadual nº 2710, de 18/09/79, **DECLARAR MEU ESTADO DE POBREZA e A IMPOSSIBILIDADE DE PAGAR HONORARIOS ADVOCATICIOS**, a fim de que possa fazer prova em juízo.

Indico a Dra. Danielle Rodrigues Diogo Costa, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 145.044, estabelecida na Rua Professora Venina Correia Torres, 23, Sala 405, Centro – Nova Iguaçu / RJ, CEP: 26.220-100.



---

**Juliana de Melo Santos**

Cariacica, 02/05/2025.

Aceito o patrocínio desta causa, sem qualquer percepção de honorários, consoante às Leis nº 1060/50 modificada pela 7510/86 c/c nº 8.906/94.

Danielle Rodrigues Diogo Costa  
OAB/RJ 145.044



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 02 Maio 2025, 13:30:50



Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

Número: 7dc78536-2379-410f-8c8a-38f2682785e8

Data da criação: 02 Maio 2025, 13:26:57

Hash do documento original (SHA256): cad7ddb61d785c856ffccdb77cadd17cd3b91251b808753fe795c56d127eb861



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JULIANA DE MELO SANTOS</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 02 Maio 2025, 13:30:49 Token: 07699fec-7c40-43eb-9a8f-fdf18654cd54</p>	<p>Assinatura</p> <p>Juliana de Melo Santos</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 552799730143 E-mail: jumssimoes@gmail.com Selfie - Foto do rosto Documento de Identidade - Foto frente e verso</p>	<p>Localização aproximada: -20.337939, -40.392710 IP: 189.99.110.251 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7dc78536-2379-410f-8c8a-38f2682785e8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

7dc78536-2379-410f-8c8a-38f2682785e8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:47  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224775800000062084242>  
Número do documento: 25053014224775800000062084242

Num. 69927638 - Pág. 2

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 02 Maio 2025, 13:30:50



## Anexos

Selfie - Foto do rosto  Foto do documento de identidade

**JULIANA DE MELO SANTOS**

Token: 07699fec-7c40-43eb-9a8f-fdf18654cd54

Data e hora da validação: 02 Maio 2025, 13:30:49



## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7dc78536-2379-410f-8c8a-38f2682785e8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

7dc78536-2379-410f-8c8a-38f2682785e8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:47  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224775800000062084242>

Número do documento: 25053014224775800000062084242



Num. 69927638 - Pág. 3

Demonstrativo de Pagamento de Salário: 04/2025

Seg: 617

Cálculo Mensal

Empresa: IRMANDADE STA. CASA MISERICORDIA VITÓRIA

CNPJ: 28.141.190/0011-58

Colaborador: JULIANA DE MELO SANTOS

CPF: 122.222.287-60

Matrícula: 30516

CBO: 223505

Data de admissão: 13/04/2020

Cargo: ENFERMEIRO SOCORRISTA

Data de pagamento: 06/05/2025

Banco: -

Agência:

Conta: 0-0

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Gratificação Coordenação	30.00		R\$ 6.199,14
+ Salário	30.00		R\$ 4.943,23
- IRRF	27.50	(R\$ 1.854,32)	
- INSS	14.00	(R\$ 951,62)	
- Plano Saúde	0.00	(R\$ 173,28)	
- Plano Odont. Dependente	0.00	(R\$ 39,52)	
- Plano Odontológico	0.00	(R\$ 14,82)	
* Seguro Vida Subsídio R\$ 16,10	0.00		
<b>Total</b>		(R\$ 3.033,56)	<b>R\$ 11.142,37</b>
<b>Valor líquido a receber:</b>			<b>R\$ 8.108,81</b>

Nº de dependentes para imposto de Renda: 1

Nº de dependentes para Salário Família: 1

Salário base: R\$ 4.943,23

Base de cálculo INSS: R\$ 8.157,41

Base de cálculo IR: R\$ 11.142,37

Base de cálculo FGTS: R\$ 11.142,37

FGTS do mês: R\$ 891,38



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224807500000062084244>  
Número do documento: 25053014224807500000062084244

Num. 69927641 - Pág. 1

Demonstrativo de Pagamento de Salário: 03/2025

Seg: 612

Cálculo Mensal

Empresa: IRMANDADE STA. CASA MISERICORDIA VITÓRIA

CNPJ: 28.141.190/0011-58

Colaborador: JULIANA DE MELO SANTOS

CPF: 122.222.287-60

Matrícula: 30516

CBO: 223505

Data de admissão: 13/04/2020

Cargo: ENFERMEIRO SOCORRISTA

Data de pagamento: 04/04/2025

Banco: -

Agência:

Conta: 0-0

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Gratificação Coordenação	30.00		R\$ 6.199,14
+ Salário	30.00		R\$ 4.943,23
- IRRF	27.50	(R\$ 1.854,32)	
- INSS	14.00	(R\$ 951,62)	
- Plano Saúde	0.00	(R\$ 173,28)	
- Plano Odont. Dependente	0.00	(R\$ 39,52)	
- Plano Odontológico	0.00	(R\$ 14,82)	
* Seguro Vida Subsídio R\$ 16,10	0.00		
<b>Total</b>		(R\$ 3.033,56)	<b>R\$ 11.142,37</b>
<b>Valor líquido a receber:</b>			<b>R\$ 8.108,81</b>

Nº de dependentes para imposto de Renda: 1

Nº de dependentes para Salário Família: 1

Salário base: R\$ 4.943,23

Base de cálculo INSS: R\$ 8.157,41

Base de cálculo IR: R\$ 11.142,37

Base de cálculo FGTS: R\$ 11.142,37

FGTS do mês: R\$ 891,38



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224807500000062084244>  
Número do documento: 25053014224807500000062084244

Num. 69927641 - Pág. 2

Demonstrativo de Pagamento de Salário: 02/2025

Seg: 609

Cálculo Mensal

Empresa: IRMANDADE STA. CASA MISERICORDIA VITÓRIA

CNPJ: 28.141.190/0011-58

Colaborador: JULIANA DE MELO SANTOS

CPF: 122.222.287-60

Matrícula: 30516

CBO: 223505

Data de admissão: 13/04/2020

Cargo: ENFERMEIRO SOCORRISTA

Data de pagamento: 06/03/2025

Banco: -

Agência:

Conta: 0-0

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Gratificação Coordenação	22.00		R\$ 4.546,04
+ Salário	22.00		R\$ 3.625,04
+ Gratificação Férias Fixo	8.00		R\$ 1.653,10
+ Dias Férias	8.00		R\$ 1.318,20
+ 1/3 Férias	0.00		R\$ 1.102,49
+ Gratificação Férias Abono	0.00		R\$ 826,55
+ Abono Pecuniário Férias	4.00		R\$ 659,10
+ 1/3 Abono Pecuniário Fér	0.00		R\$ 551,24
+ Média Horas Extras Férias	13.38		R\$ 333,83
+ Média H.Extras Abono Pec.	6.61		R\$ 166,92
+ Adic.Noturno Férias	0.44		R\$ 2,33
+ Adic.Noturno Abono Pec.	0.14		R\$ 1,16
- Desconto Adto Férias	0.00	(R\$ 5.517,87)	
- IRRF	27.50	(R\$ 1.037,21)	
- IRRF Férias	27.50	(R\$ 733,51)	
- INSS	14.00	(R\$ 588,08)	
- INSS Férias	14.00	(R\$ 363,54)	
- Plano Saúde	0.00	(R\$ 173,28)	
- Plano Odont. Dependente	0.00	(R\$ 39,52)	
- Plano Odontológico	0.00	(R\$ 14,82)	
* Seguro Vida Subsídio R\$ 16,10	0.00		
<b>Total</b>		(R\$ 8.467,83)	<b>R\$ 14.786,00</b>
<b>Valor líquido a receber:</b>			<b>R\$ 6.318,17</b>

Nº de dependentes para imposto de Renda: 1

Nº de dependentes para Salário Família: 1

Salário base: R\$ 4.943,23

Base de cálculo INSS: R\$ 8.157,41

Base de cálculo IR: R\$ 8.171,08

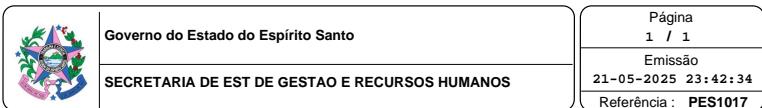
Base de cálculo FGTS: R\$ 12.581,03

FGTS do mês: R\$ 1.006,48



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224807500000062084244>  
Número do documento: 25053014224807500000062084244

Num. 69927641 - Pág. 3



CNPJ da Fonte Pagadora: 07.162.270/0001-48

NOME JULIANA DE MELO SANTOS	NÚMERO FUNCIONAL 3548171	VÍNCULO 1
--------------------------------	-----------------------------	--------------

LOCALIZAÇÃO 79085500050-UNIDADE TRABALHO DE CLINICA CIRURGICA-HINSG
--

CARGO 1889 TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS II-5
--

TIPO DE FOLHA NORMAL	NÚMERO 31	COMPETÊNCIA 05/2025	CPF 122.222.287-60
-------------------------	--------------	------------------------	-----------------------

RUBRICA - DISCRIMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS	COMPLEMENTO
58 ADICIONAL NOTURNO	04/2025	539,90		
80 GRATIF INSALUBRIDADE	05/2025	613,94		40%
119 AUXILIO ALIMENTACAO LIQUIDO	05/2025	800,00		40.00
192 SUBSIDIO	05/2025	4.087,67		
466 IR	05/2025	332,43		
577 BANESTES EMPREST PESSOAL II	05/2025	138,09		141
577 BANESTES EMPRESTIMO PESSOAL	05/2025	964,14		107
577 BANESTES EMPREST PESSOAL III	05/2025	30,69		112
577 BANESTES EMPREST PESSOAL IV	05/2025	157,33		115
577 BANESTES EMPREST PESSOAL V	05/2025	60,36		121
603 FP/IPAJM MENSAL LEI 282/2004	05/2025	572,27		14%
700 SINDSAUDE CONTRIBUICAO SOCIAL	05/2025	61,32		

MÊS 13º. VENCIMENTO	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	LÍQUIDO À RECEBER
6	6.041,51	2.316,63	3.724,88
BANCO	CONTA CORRENTE	FGTS	
21 BANESTES	18681122		
AGÊNCIA	MÊS DE FÉRIAS	No. DEPENDENTES IR	No. DEP. SAL. FAMÍLIA
274 SANTA LUCIA	7	1	0
MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL	TOTAL CONSIGNAÇÕES	EXCEDENTE À MARGEM	MARGEM P/ FOLHA

MENSAGEM	A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <a href="http://www.servidor.es.gov.br">www.servidor.es.gov.br</a> ou na Central de Atendimento ao Servidor (CAS). Autenticação eletrônica: 15B53-D2991-4D6A
----------	--

Ergon

Administração de Recursos Humanos

Versão 6.6.

Nome do banco de dados : RHES



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2505301422480750000062084244>  
Número do documento: 2505301422480750000062084244

Num. 69927641 - Pág. 4



**Governo do Estado do Espírito Santo**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Página  
1 / 1

Emissão

-2025 2

21-05-2025 23:43:59

Referência : PES1017

**CNPJ da Fonte Pagadora:** 07.162.270/0001-48

NOME	JULIANA DE MELO SANTOS	NÚMERO FUNCIONAL	3548171	VÍNCULO	1
------	------------------------	------------------	---------	---------	---

LOCALIZAÇÃO  
79085500050-UNIDADE TRABALHO DE CLINICA CIRURGICA-HINSG

CARGO  
1889 TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS II-5

TIPO DE FOLHA	NÚMERO	COMPETÊNCIA	CPF
NORMAL	31	04/2025	122.222.287-60

MÊS 13º. VENCIMENTO	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	LÍQUIDO À RECEBER
6	5.140,06	2.105,87	3.034,19

BANCO	CONTA CORRENTE	FGTS
21 BANESTES	18681122	

AGÊNCIA 274 SANTA LUCIA	MÊS DE FÉRIAS 7	No. DEPENDENTES IR 1	No. DEP. SAL. FAMÍLIA 0
----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------

MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL | TOTAL CONSIGNAÇÕES | EXCEDENTE À MARGEM | MARGEM P/ FOLHA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) ou na Central de Atendimento ao

Ensayo

Administração de Recursos Humanos

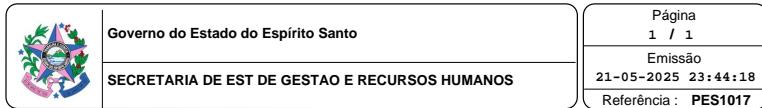
Marsñ 66

Nome do banco de dados: BUEO



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pj.e.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=25053014224807500000062084244>  
Número do documento: 25053014224807500000062084244

Num. 69927641 - Pág. 5



CNPJ da Fonte Pagadora: 07.162.270/0001-48

NOME <b>JULIANA DE MELO SANTOS</b>	NÚMERO FUNCIONAL <b>3548171</b>	VÍNCULO <b>1</b>
---------------------------------------	------------------------------------	---------------------

LOCALIZAÇÃO  
**79085500050-UNIDADE TRABALHO DE CLINICA CIRURGICA-HINSG**

CARGO  
**1889 TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS II-5**

TIPO DE FOLHA	NÚMERO	COMPETÊNCIA	CPF
<b>NORMAL</b>	<b>31</b>	<b>03/2025</b>	<b>122.222.287-60</b>

RUBRICA - DISCRIMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS	COMPLEMENTO
58 ADICIONAL NOTURNO	02/2025	496,27		
80 GRATIF INSALUBRIDADE	03/2025	534,09		40%
119 AUXILIO ALIMENTACAO LIQUIDO	03/2025	600,00		40.00
192 SUBSIDIO	03/2025	3.556,05		
466 IR	03/2025		214,50	
577 BANESTES EMPREST PESSOAL II	03/2025		138,09	143
577 BANESTES EMPRESTIMO PESSOAL	03/2025		964,14	109
577 BANESTES EMPREST PESSOAL III	03/2025		30,69	114
577 BANESTES EMPREST PESSOAL IV	03/2025		157,33	117
577 BANESTES EMPREST PESSOAL V	03/2025		60,36	123
603 FP/IPAJM MENSAL LEI 282/2004	03/2025		497,85	14%
700 SINSAUDE CONTRIBUICAO SOCIAL	03/2025		53,34	

MÊS 13º VENCIMENTO	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	LÍQUIDO À RECEBER
<b>6</b>	<b>5.186,41</b>	<b>2.116,30</b>	<b>3.070,11</b>
BANCO			
<b>21 BANESTES</b>	CONTA CORRENTE	FGTS	
	<b>18681122</b>		
AGÊNCIA			
<b>274 SANTA LUCIA</b>	MÊS DE FÉRIAS	No. DEPENDENTES IR	No. DEP. SAL. FAMÍLIA
	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL	TOTAL CONSIGNAÇÕES	EXCEDENTE À MARGEM	MARGEM P/ FOLHA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) ou na Central de Atendimento ao Servidor (CAS). Autenticação eletrônica: 0A6A3-D2991-4DD2

**Ergon** **Administração de Recursos Humanos** **Versão 6.6.**  
Nome do banco de dados : RHES



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224807500000062084244>  
Número do documento: 25053014224807500000062084244

Num. 69927641 - Pág. 6



## Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,75	R\$ 8.634,86
	R\$ 8.640,45

Agência: 274 - RETA DA PENHA  
Cliente: JULIANA DE MELO SANTOS

Conta: 1868112-2  
Período: 01/02/2025 à 28/02/2025

Data	Lançamento	Valor (R\$)
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>6,34</b>
03	↑ Pix Recebido 01/02/2025-10:44:11 2250294648523 Dhenicy de Sousa Ribeiro 120,00	
FEV/25	↓ Pix Enviado 03/02/2025-08:49:48 1250247518368 MEMORIAL HOUSE - 12,50	
	↓ Pix Enviado 03/02/2025-08:08:00 1250247511559 ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E - 11,00	
	↓ Pix Enviado 02/02/2025-16:24:37 1250247440704 CAPPTA - 57,00	
	↓ Pix Enviado 02/02/2025-08:18:43 1250247370695 IRMAOS MATTAR CIA LTDA - 14,38	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>31,46</b>
04	↓ Pix Enviado 04/02/2025-10:44:16 1250247771288 Uber - 14,69	
FEV/25	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>16,77</b>
05	↑ Líquido de Vencimentos IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA 5.422,83	
FEV/25	↓ Débito Banescard Visa 05/02-18:49 DROGASIL4182 - 320,99	
	↓ Pix Enviado 05/02/2025-10:08:23 1250247977776 Fabricio Dos Santos Franco - 40,00	
	↓ Débito Banescard Visa 05/02-16:05 DROGARIAS PACHECO - 55,33	
	↓ Cesta Multivantagens Light - 33,50	
	↓ Déb Aut Banseg - 239,96	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>4.749,82</b>
06	↑ Rendimento de Resgate 0,01	
FEV/25	↓ Pix Enviado 06/02/2025-11:21:10 1250248225133 JALIM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 100,09	
	↓ Pix Enviado 06/02/2025-12:58:57 1250248252732 Danubia Gomes de Oliveira - 120,00	
	↓ Pix Enviado 06/02/2025-18:15:20 1250248337400 APP DA SORTE - 40,00	
	↓ Pix Enviado 06/02/2025-18:23:45 1250248339467 TIAGO DE SA CARDOSO - 20,00	
	↓ Pix Enviado 06/02/2025-08:45:05 1250248185819 IZOLINA PEREIRA DE FREITAS - 430,00	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>4.039,74</b>
07	↑ Rendimento de Resgate 0,01	
FEV/25	↓ Débito Banescard Visa 07/02-06:28 POSTO METROPOLITANO LT - 232,56	
	↓ Pix Enviado 07/02/2025-11:47:26 1250248469280 GERALDA DE MELO SANTOS - 120,00	
	↓ Pix Enviado 07/02/2025-09:25:46 1250248431046 Uber - 8,92	
	↓ Pix Enviado 07/02/2025-20:42:43 1250248631228 Barbaralice Santos Silva - 150,00	
	↓ Débito Banescard Visa 07/02-13:25 EskimoAtacadao - 71,25	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>3.457,02</b>
10	↑ Devolução Consignação 59,23	
FEV/25	↑ Rendimento de Resgate 0,02	
	↓ Pix Enviado 08/02/2025-17:57:04 1250248792367 KARLA ZANOL - 612,00	
	↓ Pix Enviado 08/02/2025-20:45:30 1250248819333 IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE - 44,90	
	↓ Pix Enviado 10/02/2025-16:12:51 1250249084850 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESP - 264,18	
	↓ Pix Enviado 10/02/2025-23:31:51 1250249163412 TELEFONICA BRASIL S A - 202,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-17:31:39 1250248917763 F & P MODA E VESTUARIO LTDA - 261,00	
	↓ Pix Enviado 08/02/2025-11:51:48 1250248726046 55.351.176 rafaela ribeiro passos - 90,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-15:51:57 1250248906874 JOSIANI BARCELLOS DA SILVA - 77,99	
	↓ Pix Enviado 08/02/2025-15:23:54 1250248767333 GRUPO FRATERNIDADE LUZ DO CAMINHO - 13,00	
	↓ Pix Enviado 08/02/2025-17:59:34 1250248791989 Adrielle Leao Sousa - 150,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-12:49:59 1250248885994 Andre Da Silva Bessa - 45,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-13:44:24 1250248892707 VERA LUCIA GONCALVES - 442,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-16:43:15 1250248912483 JULIANA DE MELO SANTOS - 50,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-17:16:55 1250248914867 CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 19,52	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-17:22:30 1250248914938 LORIANA RIBEIRO ALMEIDA E SILVA - 250,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-17:18:05 1250248916319 JULIANA FERREIRA NICOLI - 400,00	
	↓ Pix Enviado 09/02/2025-17:37:23 125024891893 Rosinei Aparecida Zatta Kuhlcamp - 250,00	
	↓ Débito Banescard Visa 10/02-17:29 TiagoDeSaCardoso - 20,00	
	↓ Seguro Prestamista - 5,37	



Data	Lançamento	Valor (R\$)
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>319,31</b>
11 FEV/25	↑ Rendimento de Resgate	0,01
	↓ Débito Direto Banescard Visa 11/02/2025-11:51:12 23250200181202	- 8,12
	↓ Débito Banescard Visa 11/02-19:24	- 98,56
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>212,64</b>
13 FEV/25	↑ Rendimento de Resgate	0,01
	↓ Pix Enviado 13/02/2025-11:20:37 1250249588695	- 18,00
	↓ Pix Enviado 13/02/2025-14:32:12 1250249627808	- 53,85
	↓ Pix Enviado 13/02/2025-15:45:46 1250249641469	- 20,00
	↓ Pix Enviado 13/02/2025-21:12:51 1250249703867	- 60,00
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>60,80</b>
14 FEV/25	↑ Pix Recebido 14/02/2025-19:51:02 2250296275983	100,00
	↓ Pix Enviado 14/02/2025-10:52:26 1250249764164	- 60,00
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>100,80</b>
17 FEV/25	↓ Pix Enviado 15/02/2025-16:51:37 1250250032755	- 29,60
	↓ Pix Enviado 16/02/2025-14:32:40 1250250138604	- 22,00
	↓ Pix Enviado 16/02/2025-21:10 1250250180658	- 45,22
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>3,98</b>
24 FEV/25	↑ Pix Recebido 23/02/2025-13:28:06 2250297109267	30,00
	↓ Pix Enviado 22/02/2025-14:26:23 1250251167711	- 3,98
	↓ Pix Enviado 24/02/2025-22:57:12 1250251486781	- 10,00
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>20,00</b>
25 FEV/25	↓ Pix Enviado 25/02/2025-10:22:22 1250251526835	- 20,00
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>0,00</b>
28 FEV/25	↑ Líquido de Vencimentos	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSO
	↓ Pix Enviado 28/02/2025-18:58:27 1250252354483	- 60,00
	↓ Pix Enviado 28/02/2025-21:21:12 1250252395562	- 203,03
	↓ Pix Enviado 28/02/2025-21:39:43 1250252398999	- 387,00
	↓ Pagamento Gás	- 23,79
	↓ Seguro Pessoas Banestes	- 42,71
	↓ Prestação Crédito ao Consumidor 23101879 016/036	- 1.792,64
	↓ Pagamento EDP Espírito Santo 38851696	- 392,82

#### Saldos

Saldo Conta	0,75
<b>Saldo Total</b>	<b>0,75</b>

Extrato Consolidado Até 20/05/2025  
Data/Hora Emissão: 21/05/2025 23:59:07  
IQas8j28NDJvqu9tt98AnQ



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224833900000062084246>  
Número do documento: 25053014224833900000062084246

Num. 69927643 - Pág. 2



## Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,00	R\$ 9.438,28
	R\$ 9.439,03

Agência: 274 - RETA DA PENHA  
Cliente: JULIANA DE MELO SANTOS

Conta: 1868112-2  
Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

Data	Lançamento	Valor (R\$)
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>0,75</b>
06 MAR/25	↑ Líquido de Vencimentos IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA 6.318,17	
	↓ Pix Enviado 06/03/2025-10:15:35 1250353314359 ANILDA SILVA - 2.930,00	
	↓ Pix Enviado 06/03/2025-10:17:54 1250353315585 IZOLINA PEREIRA DE FREITAS - 430,00	
	↓ Pix Enviado 06/03/2025-10:56:11 1250353327319 KARLA ZANOL - 612,00	
	↓ Pix Enviado 06/03/2025-13:16:21 1250353373518 VERA LUCIA GONCALVES - 1.079,00	
	↓ Déb Aut Banseg	- 240,43
	↓ Cesta Multivantagens Light	- 33,50
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>993,99</b>
07 MAR/25	↓ Pix Enviado 07/03/2025-06:15:02 1250353533669 JOCIMARA DE MELO SANTOS - 250,00	
	↓ Pix Enviado 07/03/2025-06:10:21 1250353532993 JULIANA FERREIRA NICOLI - 200,00	
	↓ Pix Enviado 07/03/2025-06:29:41 1250353534847 JULIANA DE MELO SANTOS - 543,00	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>0,99</b>
19 MAR/25	↓ Déb. Fatura Banescard Visa	- 0,99
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>0,00</b>
24 MAR/25	↑ Pix Recebido 23/03/2025-17:38:29 2250300598175 JULIANA DE MELO SANTOS 50,00	
	↓ Pix Enviado 23/03/2025-17:39:15 1250356535584 WALDEMAR SOUZA VALADARES - 43,00	
	↓ Déb. Fatura Banescard Visa	- 0,61
	<b>Saldo Conta/Rende+</b>	<b>6,39</b>
31 MAR/25	↑ Líquido de Vencimentos SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSO 3.070,11	
	↓ Pix Enviado 29/03/2025-11:28:05 1250357584399 JULIANA DE MELO SANTOS - 3.033,79	
	↓ Seguro Pessoas Banestes	- 42,71

### Saldos

Saldo Conta	0,00
Saldo Total	0,00

Extrato Consolidado Até 20/05/2025  
Data/Hora Emissão: 21/05/2025 23:58:46  
WXZJ5a4giXFY5OyZryQKbg



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224833900000062084246>  
Número do documento: 25053014224833900000062084246

Num. 69927643 - Pág. 3



## Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,23	<span style="background-color: #2e7131; color: white; padding: 2px;">R\$ 11.143,02</span>
	<span style="background-color: #c0392b; color: white; padding: 2px;">R\$ 11.142,79</span>

Agência: 274 - RETA DA PENHA  
Cliente: JULIANA DE MELO SANTOS

Conta: 1868112-2  
Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

Data	Lançamento	Valor (R\$)
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>0,00</b>
04	↑ Líquido de Vencimentos	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA 8.108,81
ABR/25	↓ Pix Enviado 04/04/2025-08:38:58 1250458916720 IZOLINA PEREIRA DE FREITAS - 530,00	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-08:41:21 1250458916933 ANILDA SILVA - 2.583,00	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-09:26:13 1250458929621 ANILDA SILVA - 93,45	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-09:32:46 1250458931526 Simone Litzkon da Silva - 200,00	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-09:44:51 1250458934813 VERA LUCIA GONCALVES - 1.499,00	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-09:46:38 1250458935198 KARLA ZANOL - 612,00	
	↓ Pagamento DUA 40129573 - 98,67	
	↓ Débito Direto Banescard Visa 04/04/2025-13:14:21 23250400291545 Pagamento fatura Banescard Visa - 28,68	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-13:13:23 1250459001092 DIANA EMIDIO RODRIGUES 15100106700 - 150,00	
	↓ Pix Enviado 04/04/2025-12:43:23 1250458991681 RESTAURANTE TIMS LTDA EPP - 41,15	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b> 2.272,86	
07	↑ Rendimento de Resgate 0,01	
ABR/25	↓ Pix Enviado 05/04/2025-15:46:14 1250459320634 JULIANA FERREIRA NICOLI - 400,00	
	↓ Débito Banescard Visa 06/04-15:24 CARONE SEMPRE TEM ALTO - 25,19	
	↓ Déb Aut Banseg - 239,96	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b> 1.607,72	
09	↑ Rendimento de Resgate 0,01	
ABR/25	↓ Pix Enviado 09/04/2025-16:31:34 1250460075427 LORIANA RIBEIRO ALMEIDA E SILVA - 500,00	
	↓ Pix Enviado 09/04/2025-16:05:57 1250460070185 F & P MODA E VESTUARIO LTDA - 250,00	
	↓ Pix Enviado 09/04/2025-16:18:52 1250460073236 IZABEL CRISTINA SOUZA RAMALHO - 100,00	
	↓ Pix Enviado 09/04/2025-17:20:45 1250460087893 JULIANA DE MELO SANTOS - 507,00	
	↓ Pix Enviado 09/04/2025-16:16:35 1250460071840 MARIA CRISTINA DE JESUS DEMUNER - 250,00	
	<b>Saldo Conta/Rende+</b> 0,73	
30	↑ Líquido de Vencimentos SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSO 3.034,19	
ABR/25	↓ Pix Enviado 30/04/2025-14:51:13 1250463695333 JULIANA DE MELO SANTOS - 712,00	
	↓ Prestação Crédito ao Consumidor 25024179 001/020 - 2.279,98	
	↓ Seguro Pessoas Banestes - 42,71	

### Saldos

Saldo Conta	0,23
<b>Saldo Total</b>	<b>0,23</b>

Extrato Consolidado Até 20/05/2025  
Data/Hora Emissão: 21/05/2025 23:58:18  
ss4AX7lwjLKfOtDJr4iTg



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224833900000062084246>  
Número do documento: 25053014224833900000062084246

Num. 69927643 - Pág. 4

# BancoDaycoval

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 20-024123603/25

Empréstimo Consignado Local: Serra - ES, 20 de Maio de 2025.

**I – Credor:** BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**II – Emitente:**

Nome Civil: JULIANA DE MELO SANTOS

Nome Social:

CPF: 122.222.287-60	RG: 1925041	Dt de Nasc: 22/06/1988
---------------------	-------------	------------------------

Endereço: RUA HERMAN STERN, 235 - COLINA DE LARANJEIRAS	CEP: 29167-081	Cidade: SERRA	UF: ES
---	----------------	---------------	--------

Banco nº: 021	Agência nº: 0274-0	Conta nº: 1868112-2
---------------	--------------------	---------------------

**III – Dados do Correspondente:**

Razão Social: I.G. DOS SANTOS OL	Endereço: RUA AURORA 92 - GLORIA
----------------------------------	----------------------------------

CNPJ: 27.174.916/0001-14	Telefone: (27) 3063-4950	Nome do agente: ingrid goncalves dos santos oliveira	CPF do Agente: 121.092.417-05
--------------------------	--------------------------	--	-------------------------------

**IV – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

A.1	Valor principal do crédito	R\$ 3.121,82	-
A.2	Juros	R\$ 4.855,78	-
A.3	Valor líquido liberado	R\$ 3.024,43	-
A.4	Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00	-
A.5	Desembolso ( ) Ordens de Pagamento ( X ) Crédito em Conta Corrente do Emitente		

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DESTA CCB**

<b>VALORES NEGOCIADOS</b>			
<b>B.1</b>	Valor solicitado pelo consumidor	R\$ 3.024,43	96,88 %
	Valor total dos contratos refinanciados/liquidados junto ao Credor:	R\$ 0,00	0,00%
	Empréstimo Consignado	R\$ 0,00	0,00%
<b>B.2</b>	Cartão de Crédito Consignado	-	-
	Cartão Benefício	-	-
	Crédito em Conta	-	-
	Empréstimo com garantia FGTS	-	-
<b>B.3</b>	Valor de portabilidade de contratos de outras instituições	R\$ 0,00	0,00 %
<b>B.4</b>	<b>Valor total do crédito negociado</b>	<b>R\$ 3.024,43</b>	<b>96,88 %</b>
<b>DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO DE CRÉDITO</b>			
<b>C.1</b>	TRIBUTOS	R\$ 0,00	0,00 %
<b>C.1.1</b>	Valor total a ser financiado sem impostos (A.4)	R\$ 3.024,43	96,88 %
<b>C.1.2</b>	IOF – financiado: (X) sim ( ) não	Alíquota: 2,99 %	-
<b>C.1.3</b>	IOF – Alíquota adicional financiado (X) sim ( ) não	0,38 % (única)	-
<b>C.1.4</b>	IOF	<b>R\$ 97,39</b>	<b>3,12 %</b>
<b>C.2</b>	TARIFAS	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>C.3</b>	SEGURO (Especificar Tipo):	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>C.4</b>	OUTROS	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>D</b>	<b>SOMATÓRIO DAS PARCELAS</b>	<b>R\$ 7.977,60</b>	-
<b>DADOS DO FINANCIAMENTO</b>			
<b>E.1</b>	Valor Total do Crédito Negociado	R\$ 7.977,60	-
<b>E.2</b>	Data do 1º vencimento: 20/07/2025   Data do último vencimento: 20/06/2035		
<b>E.3</b>	Número de parcelas mensais	120	-

Código de verificação: 795ec466-faca-4917-9d5c-d9e7d972e7a4

Central de Atendimento para Deficiente Auditivo:  
005

CONSIGNADO - DIGITAL - VERSÃO VII

Página 1 de 5

SAC Daycoval 0800 7750500

Ouvicidaria Daycoval 0800 7770900



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224867400000062084248>

Número do documento: 25053014224867400000062084248

Num. 69927645 - Pág. 1

<b>E.4</b>	Taxa de juros:	Nominal: Efetiva:	1,8501% a.m 1,8239% a.m	24,6049% a.a 24,2213% a.a
<b>E.5</b>	Custo Efetivo Total (CET)		1,90% a.m	25,76% a.a
<b>E.6</b>	Valor de cada parcela mensal		R\$ 66,48	-
<b>E.7</b>	IOF (financiado)		R\$ 97,39	3,12 %
<b>E.8</b>	Tarifas (financiado)		R\$ 0,00	0,00 %
<b>E.9</b>	Seguro (financiado)		R\$ 0,00	0,00 %
<b>E.10</b>	Outros (financiado)		R\$ 0,00	0,00 %
<b>E.11</b>	<b>VALOR TOTAL FINANCIADO DEVIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.121,82</b>		-

**V – Refinanciamento/Liquidão** (pagamento de outras dívidas mantidas junto ao Credor conforme descritas no item IV):

Saldo devedor total dos Contratos Refinanciados / Liquidados: R\$ 0,00

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Consignado nº:

Termo de Autorização de Saque via Cartão Consignado nº:

Termo de Autorização de Saque via Cartão Consignado de Benefício nº:

Cédula de Crédito Bancário – Crédito em Conta nº:

Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo com Garantia do FGTS nº:

**VI – Pagamento a terceiros/Portabilidade:**

Saldo devedor total: R\$ 0,00	Empresa/Instituição Financeira de Origem:	Contrato(s) nº(s):
----------------------------------	---	--------------------

<b>VII – Desconto:</b> ( X ) folha de pagamento	Nome do Empregador ("Consignante"): GOV. ESPIRITO SANTO	CNPJ do Consignante: 27.080.530/0001-43
--	--	--

**VIII - Promessa de pagamento:**

Nas datas de Vencimento, pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ao Credor, ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível mencionada no item IV do preâmbulo, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos financeiros pactuados, conforme datas, prazos e demais condições descritas no item IV do preâmbulo. "Vencimento" significa data de efetivo repasse de recursos ao Credor pelo Consignante, e não a data de seu desconto. Esta CCB, cuja via negociável será exclusivamente do Credor, será regida pelas condições deste instrumento.

**Autorizo a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) no item II do preâmbulo, e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

Sim       Não

**Autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

Sim       Não

1. O Valor Líquido do empréstimo previsto no item IV do preâmbulo, será creditado ao Emitente exclusivamente em conta de sua titularidade, ou quando exigido por lei e/ou por seu empregador/órgão consignante, deverá ser creditado na conta do Emitente cadastrada para pagamento de sua remuneração/benefício junto ao seu empregador/órgão consignante, conforme indicada no item II do preâmbulo, sendo certo que nos casos em que parte do Valor Líquido seja destinado à quitação de dívidas perante o Credor, o valor liberado ao Emitente corresponderá à diferença entre: a) o Valor Líquido; e b) o valor pago para a quitação de dívidas descritas no item V. 1.1 Na hipótese de utilização do Valor Líquido para o pagamento de dívidas do Emitente perante terceiros ou destinados ao pagamento de portabilidade de empréstimo do Emitente junto à Instituição Credora Original, o valor liberado ao Emitente corresponderá à diferença entre: a) o Valor Líquido; e b) o valor pago para quitação de dívidas descritas no item VI do preâmbulo. 1.2 O Emitente declara que: (i) foi informado, de forma clara, precisa e adequada, dos termos e condições desta CCB; (ii) previamente à emissão desta CCB, foi-lhe apresentado o demonstrativo de cálculo do CET descrito no item IV do preâmbulo; (iii) tem ciência de que as condições do empréstimo descritas no preâmbulo poderão sofrer alterações em razão do prazo decorrido entre a data da simulação do



**emprestimo ou requisição de portabilidade, e a data da efetiva liberação de recursos ao Emitente, ao Credor, a Instituição Credora Original nos casos de portabilidade ou a terceiros (“Data da Liberação”), hipótese em que o demonstrativo de cálculo do CET indicado no item IV do preâmbulo, será integralmente substituído por novo demonstrativo de cálculo do CET, a ser enviado pelo Credor ao Emitente; (iv) tem ciência de que, a qualquer tempo, poderá solicitar cópia do demonstrativo de cálculo do CET por meio do SAC ou de quaisquer meios eletrônicos disponibilizados pelo Credor; e (v) esta CCB é adequada à suas necessidades, seus interesses e seus objetivos.** 1.3 Sobre o Valor Principal do Crédito incidirão juros remuneratórios à Taxa de Juros definida no item IV desde a Data da Liberação até a data da integral liquidação desta CCB, os quais serão calculados pro rata die, com base em um mês de 30 (trinta) dias e um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, capitalizados mensalmente, incorporando-se ao saldo devedor decorrente desta CCB. 1.4 As parcelas serão devidas mensalmente em seus Vencimentos. 1.5 O Emitente pagará o IOF e a Tarifa de Cadastro fixados no item IV, inclusive em caso de Refinanciamento (item V), sendo, neste último caso, calculado o IOF complementar sobre o saldo devedor total conforme a legislação vigente, hipótese em que o Valor Líquido sofrerá alteração. 1.6 Não é aplicável a cobrança de tarifas para empréstimos a aposentados e/ou pensionistas do INSS e/ou Exército e demais Consignantes que mantenham tal vedação.

**2. O Emitente expressamente declara e autoriza: a) de modo irrevogável e irretratável, o Consignante a descontar de sua folha de pagamento e/ou de sua remuneração disponível todo e qualquer valor devido sob esta CCB; b) de modo irrevogável e irretratável, o INSS a descontar de seu benefício previdenciário todo e qualquer valor devido sob esta CCB; c) o Credor conforme opção escolhida no preâmbulo, até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CCB, a debitar da conta indicada no item II, todos os valores que sejam devidos sob esta CCB, sendo possível ao Credor, em especial, realizar débitos sobre o limite de crédito em referida conta e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais.**

2.1 Havendo alteração ou transferência da minha conta para outra agência ou outro banco, o Credor fica expressamente autorizado a obter os dados da minha nova conta, pelo que, neste ato, OUTORGO ao mesmo, poderes especiais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para praticar todos os atos necessários a tal fim, inclusive encaminhar ofício ao meu Consignante, para receber os dados da minha nova conta, de modo que o Credor possa nela promover quaisquer débitos decorrentes da CCB, sendo que RECONHEÇO que tais procedimentos não configuram nem configurarão infração às regras que disciplinam Sigilo Bancário, previstas na Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001.

2.2 O Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com as regras do Consignante, expressamente autoriza a realização de descontos parciais em sua folha de pagamento e/ou remuneração disponível e/ou benefício previdenciário, em quantas vezes forem necessárias para o adimplemento integral do valor devido sob esta CCB.

2.3 Fica o Credor autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(i) em caso de aposentadoria do Emitente na vigência desta CCB, averbar os descontos das parcelas em aberto em seu benefício previdenciário junto à entidade do Regime de Previdência Social;

(ii) em caso de rescisão do vínculo empregatício, o desconto em suas verbas rescisórias de todo o valor necessário à integral liquidação desta CCB, o qual será informado pelo Credor ao Consignante, não podendo referido desconto ser superior ao limite definido em lei, devendo o Emitente pagar eventual saldo remanescente caso referido desconto seja insuficiente para a liquidação integral desta CCB.

2.4 As autorizações constantes nesta CCB perdurarão até a quitação deste título.

3. O Emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo objeto desta CCB com redução proporcional dos juros, devendo o valor presente ser calculado com a utilização da Taxa de Juros Prefixada definida no item IV do preâmbulo.

3.1 Caso eventualmente conste do boleto para liquidação antecipada parcelas já descontadas, estas serão reembolsadas ao Emitente após a comprovação do referido desconto ou conforme determinado pelo Consignante.

4. O Credor, de acordo com as regras do Consignante, poderá utilizar quaisquer créditos, saldos ou aplicações de titularidade do Emitente para amortização dos débitos desta CCB.

5. Caso a consignação não seja realizada por qualquer motivo, inclusive a) cancelamento do benefício previdenciário, b) suspensão temporária ou permanente de parte ou totalidade de sua remuneração, c) falta de desconto de valores pelo Consignante na data de Vencimento de cada parcela, ou d) perda de parte da remuneração que acarrete diminuição da margem consignável, o Credor poderá, de acordo com as regras do Consignante e a seu exclusivo critério, aumentar a quantidade das parcelas originalmente pactuadas, prorrogando o Vencimento Final até que ocorra o pagamento integral desta CCB, sem que haja necessidade de formalização de aditivo.

6. Caberá ao Emitente pagar o empréstimo mediante boleto bancário ou débito em sua conta indicada no preâmbulo, caso não seja possível, por qualquer motivo, a realização dos descontos necessários ao adimplemento desta CCB, ficando o Credor desde já autorizado a emitir referidos boletos e a realizar tais débitos em conta, independente de solicitação ou nova autorização do Emitente nesse sentido.

7. Se o Emitente deixar de pagar qualquer uma de suas obrigações decorrentes desta CCB na data de seu Vencimento, incidirão, de forma automática e independentemente de notificação, sobre os valores por ele devidos, além da Taxa de Juros Prefixada, juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, calculados desde a data do Vencimento até a data do integral pagamento dos valores devidos, e multa moratória de 2%, sem prejuízo de todas as custas, despesas e honorários advocatícios em que o Credor venha a incorrer para a preservação, defesa ou satisfação de seus direitos.

7.1 O Emitente declara-se ciente de que na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações desta CCB o Credor poderá comunicar os órgãos de proteção de crédito, tais como SPC e SERASA,



sistemas de registro e/ou encaminhar esta CCB para o devido protesto. **8.** O Emitente não será considerado inadimplente na hipótese de o Consignante efetuar os descontos das parcelas devidas sob esta CCB mesmo sem o repasse de tais valores ao Credor, sendo vedado ao Credor a adoção de quaisquer medidas de cobrança em face do Emitente relacionado a tais valores. **9.** Fica reservado ao Credor, observadas as regras do Consignante, o direito de declarar esta CCB antecipadamente vencida e exigir o imediato e integral pagamento do saldo devedor dela decorrente, independentemente de prévia comunicação ao Emitente, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) atraso no pagamento e/ou falta de pagamento de qualquer valor devido ao Credor, descumprimento de qualquer obrigação assumida perante o Credor (ii) pedido de insolvência ou de interdição ou morte; (iii) protesto de títulos, distribuição de ação de execução por título extrajudicial ou judicial, emissão de cheque sem fundos ou qualquer outra restrição cadastral ou creditícia; (iv) detecção de falsidade e/ou incompletude das declarações feitas nesta CCB; ou (v) se for iniciado procedimento investigatório para apuração de violação de norma relacionada à prevenção de "lavagem" ou ocultação de bens, prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. **10.** O Emitente declara que: a) possui margem consignável e recursos suficientes para a quitação do empréstimo objeto desta CCB; b) manterá seus dados cadastrais e os dados de sua conta devidamente atualizados, obrigando-se a fornecer ao Credor todo e qualquer documento que lhe venha a ser solicitado, observado o prazo e forma determinados pelo Credor; c) está ciente e concorda que apenas o Credor poderá, a seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir, parte ou a totalidade dos direitos decorrentes desta CCB, fornecendo ao cessionário cópia dos documentos do Emitente; e d) está ciente que não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta CCB sem a prévia e expressa anuência do Credor. **11.** O Emitente concorda, de forma irrevogável e irretratável, que, na hipótese de morte ou invalidez, o Credor poderá utilizar o produto da indenização do seguro descrito no item IV, para amortizar o saldo devedor desta CCB, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao pagamento de eventual saldo devedor remanescente, de acordo com as regras do Consignante. **12.** O Emitente neste ato reconhece que esta CCB é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, e representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, pelo saldo devedor demonstrado por planilha(s) de cálculo ou extrato(s) de conta(s) emitido(s) pelo Credor, o(s) qual(is) integrarão esta CCB como parte dela inseparável. **13.** A omissão ou tolerância do Credor quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou nesta CCB não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo. **14.** O Emitente declara e garante ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta CCB e indenização por todas as perdas e danos em que o Credor possa vir a incorrer que (i) são verdadeiras as informações prestadas sobre a licitude da origem de sua renda, faturamento e patrimônio, e estarem cientes do art. 11, II da Lei n.º 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei n.º 12.683/12 (dever das instituições financeiras de comunicação ao Coaf de operações e propostas de operações suspeitas), e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, e (ii) cumpre a legislação anticorrupção e, caso seja-lhe aplicável, a legislação ambiental, trabalhista e social vigente. **15.** O Emitente autoriza o Credor, de modo irrevogável, e nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil ("BCB") vigente, as demais instituições que possam consultar o Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Emitente, a consultar no SCR as informações consolidadas sobre essas operações. **15.1.** O Emitente declara-se ciente de que: (i) o SCR tem por finalidade prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme §1º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 105/2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, (ii) os dados das operações de crédito do Emitente serão registradas pelo Credor no SCR, (iii) são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem sub judice, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registro de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes, bem como de outras condições e anotações necessárias a garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre operações de crédito, e (iv) o procedimento a ser adotado pelo Emitente junto ao Credor para correção ou exclusão de informações remetidas pelo Credor ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo Credor ao SCR deverá ser verificado pelo Emitente junto à Central de Atendimento ao Cliente do Credor. **16.** O Emitente expressamente: (i) autoriza os gestores de bancos de dados de que trata a Lei n.º 12.414/2011, a disponibilizar ao Credor seus históricos de crédito, os quais abrangerão os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos Vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, pelo prazo estabelecido pelas normas vigentes; e (ii) declara-se ciente de que poderá revogar, a qualquer tempo, a autorização contida no item anterior perante o gestor do banco de dados. **17. O Emitente:** (i) autoriza o Credor e empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo



Daycoval") a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado (a) dessas informações dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observando o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone, e (b) de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito das normas divulgadas pelo Banco Central e (ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval (a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a utilizar dados pessoais para finalidades e atos a elas relacionados, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, e (b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (<https://ri.daycoval.com.br/>), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD. 18. O Emitente e todos os signatários deste instrumento, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados. 19. O Emitente declara-se ciente de que possui a faculdade de desistir da operação de empréstimo representada por esta CCB no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do crédito, devendo para tanto, restituir ao Credor o valor total concedido, acrescido de eventuais tributos incidentes na operação. 20. Todas as notificações relacionadas a esta CCB serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo Emitente ao Credor quando da realização ou atualização de seus cadastros ("Cadastro"), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo Emitente ao Credor também no Cadastro ou por meio de aplicativo. 20.1. O Emitente obriga-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção desta CCB, e (ii) notificar imediatamente o Credor de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula anterior. 21. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB. 22. **Fique atento: O Credor (i) não solicita (a) nenhum pagamento para aprovação ou liberação do empréstimo formalizado por esta CCB, ou (b) que o pagamento de qualquer valor devido pelo Emitente conforme esta CCB seja creditado ou transferido em conta de terceiros, e (ii) não autoriza prestadores de serviços por ele contratados a fazerem essas solicitações.** O Emitente deve ficar atento a solicitações similares às acima indicadas e, caso receba qualquer uma delas, deve entrar imediatamente em contato com os canais de atendimento do Credor indicados abaixo. 23. Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB para solução de conflitos. Nessas condições e termos, as Partes e as duas testemunhas abaixo identificadas assinam esta CCB, que em caso de assinaturas eletrônicas ou digitais, será emitida em uma única via e, em caso de assinaturas físicas, será emitida no número de vias correspondente ao número de Partes, e somente a via do Credor será negociável.

#### Assinatura Eletrônica

Nome: JULIANA DE MELO SANTOS  
CPF: 12222228760  
Data Contratação Assinatura: 20/05/2025 08:42:54 UTC-03:00  
Geolocalização da Assinatura do Contrato: Lat: -20,219099246263,  
Long: -40,2904604184866  
Via Dois Número 2816

#### Biometria Facial Assinatura



Emitente: \_\_\_\_\_



#### DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, CONFORME FOLHA DE ASSINATURAS

Código de verificação: 795ec466-faca-4917-9d5c-d9e7d972e7a4  
Central de Atendimento para Deficiente Auditivo:  
~~~~~ 0005

CONSIGNADO - DIGITAL - VERSÃO VII  
Página 5 de 5

SAC Daycoval 0800 7750500  
Ouvíndia Daycoval 0800 7770900



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224867400000062084248>  
Número do documento: 25053014224867400000062084248

Num. 69927645 - Pág. 5

# BancoDaycoval

BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90

## PROTOCOLO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Este protocolo demonstra todos os metadados capturados durante a contratação eletrônica abaixo de forma a comprovar a legitimidade, segurança e ACEITE da contratação por parte do Cliente

### Nº Contrato: 20-024123603/25

|                                                     |                                  |                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Contratante<br>JULIANA DE MELO SANTOS       | CPF<br>122.222.287-60            | Telefone informado pelo Contratante<br>27 997301438                                             |
| Data Contratação/Aassinatura<br>20/05/2025 08:42:54 | Data Cadastro<br>13/05/2025      | Endereço informado pelo Contratante<br>RUA HERMAN STERN, 235 - COLINA DE LARANJEIRAS SERRA - ES |
| Representado<br>Não                                 | Nome do Representante Legal<br>- | CPF do Representante Legal<br>-                                                                 |

### Dados da Operação

|                                       |                         |                                    |                                       |                                          |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| Número do Contrato<br>20-024123603/25 | Data<br>13/05/2025      | Modalidade<br>Margem               | Produto<br>Crédito Consignado         | Empregador<br>GOV. ESPIRITO SANTO        |
| Valor Operação<br>R\$3.121,82         | Valor IOF<br>R\$97,39   | Tarifas/Outras Despesas<br>R\$0,00 | Valor Liberado Cliente<br>R\$3.024,43 | Valor Liberado para Terceiros<br>R\$0,00 |
| Valor Parcela<br>R\$66,48             | Qtde Parcelas<br>120    | Data 1º Vencimento<br>20/07/2025   | Taxa Juros a.m.<br>1,8239%            | Taxa Juros a.a.<br>24,2213%              |
| Taxa CET a.m.<br>1,90%                | Taxa CET a.a.<br>25,76% |                                    |                                       |                                          |

### Dados Biométricos Formalização Eletrônica

|                                                          |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data/Hora Início<br>20/05/2025 08:42:51                  | Data/Hora Fim<br>20/05/2025 08:42:54                                                                             | Dados do aparelho utilizado e evidências da assinatura                                                                                                                               |
| IP Rede/WIFI<br>IP: 187.73.227.143, 187.73.227.143:44506 | Geolocalização da assinatura do Contrato<br>LAT-20,219099246263 , LONG-40,2904604184866,<br>Via Dois Número 2816 | Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0<br>(iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X)<br>AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)<br>Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 |
| Confirmação Contratação por Vídeo<br>Não                 |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |

### Aceites e Confirmações Gerais

|                                                                                                           |                                                                                                          |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Política de Dados - LGPD</b>                                                                           | <b>Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade</b>                                               | <b>Contato telefônico para oferta de produtos e serviços pelo Banco Daycoval</b> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Autorizado</b><br>Envio de comunicações via E-mail, SMS e WhatsApp | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Autorizado</b><br>Declaração de Endereço                          | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Autorizado</b>                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Autorizado</b><br>Confirmação do número de telefone de cadastro    | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Confirmado</b><br>Ciência nova renda líquida (lei 14.431 Art. 7º) | Confirmação do(a) vendedor(a)/atendente<br>ingrid goncalves dos santos oliveira  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Confirmado</b><br>Alerta de prevenção contra golpe                 | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Confirmado</b><br>Motivo da Contratação                           | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b>                                   |
| Cientificado                                                                                              | <b>Não Informado</b>                                                                                     | Representado                                                                     |
|                                                                                                           |                                                                                                          | <b>Não</b>                                                                       |

### Formalização Contratação Eletrônica

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Ciência e Aceite das Condições contratuais<br>20/05/2025 08:42:54 | Selfie de Assinatura |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|

Captura de biometria facial para assinatura do contrato  
20/05/2025 08:42:54

Facial com vida confirmada (liveness)



Para obter uma cópia deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/795ec466-faca-4917-9d5c-d9e7d972e7a4> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/>

### Código para obtenção da cópia do protocolo

**795EC466-FACA-4917-9D5C-D9E7D972E7A4**

### Hash do Documento

**86DBB26E2212B58415D31E2F089985CE2EDF306653E44FD2BF77C1B446A89CC3**

Documento gerado após captura da Biometria Facial de Assinatura, utilizando o padrão PAdes B-Level(PDF Advanced Eletronic Signatures), com Aplicação de Hash (padrão SHA256A) para garantir a integridade deste "Protocolo de Assinatura".

Hash (ou hash criptográfico) é um algoritmo matemático criptográfico que transforma dados em uma série de caracteres de comprimento fixo chamado código hash. Esse documento é válido e não houve mutações nas informações e nos dados acima coletados.

Identificação do Contratante  Dados da Operação  Dados coletados na Formalização  Aceites/Declarações do Contratante  Assinatura/Validação de Vida



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:48  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224867400000062084248>

Número do documento: 25053014224867400000062084248

Num. 69927645 - Pág. 6



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA  
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310  
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                                                         |                          |               |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|----------------------------------|
| Classificação: B - B1-RESIDENCIAL                                                                                                                                  | Tensão Nominal: 220 / 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                         |                          |               |                                  |
| Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL                                                                                                                                 | Tipo de Fornecimento: B1 FÁSICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                                                         |                          |               |                                  |
| JULIANA DE MELO SANTOS<br>RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 82 AP<br>1007<br>VILA CAPIXABA / CARIACICA - ES<br>CEP: 29148-210<br>CPF: 12222228760<br>EMISSÃO: 20/05/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b><br>0160615086 | <b>DATAS DE LEITURAS</b><br>Leitura anterior 16/04/2025 | Leitura atual 19/05/2025 | Nº de dias 33 | Prev. Próxima Leitura 18/06/2025 |
| <b>CÓDIGO DO CLIENTE</b><br>0451293012                                                                                                                             |  NOTA FISCAL N° 032.755.235<br>SÉRIE UNICA<br>DATA DE EMISSÃO: 20/05/2025<br>Consulte pela Chave de Acesso em:<br><a href="http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta">http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta</a><br>Chave de acesso:<br>32250528152650000171660000327552351061324362<br>Protocolo de autorização: 332250000895325 - 20/05/2025 às 20:56:00 |                                           |                                                         |                          |               |                                  |
| <b>REF.: MÊS / ANO</b>                                                                                                                                             | <b>VENCIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>TOTAL A PAGAR</b>                      |                                                         |                          |               |                                  |
| MAI/2025                                                                                                                                                           | 16/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 315,06                                    |                                                         |                          |               |                                  |

| Detalhes do faturamento                                 |           |     |          |            |                               |                 |            |                      |                   |            |                    |          |                     |              |             |
|---------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|------------|-------------------------------|-----------------|------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|----------|---------------------|--------------|-------------|
| CCI                                                     | Descrição |     | Unid     | Quantidade | Pregó Unit (R\$) com tributos | Valor Total R\$ | PIS/COFINS | Base Calc ICMS (R\$) | Aliquota ICMS (%) | ICMS (R\$) | Tarifa Unit. (R\$) | Tributos | Base de Calc. (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
| TUSD - Consumo                                          |           | kWh | 286,0000 | 0,49017483 | 140,19                        | 6,68            | 140,19     | 17,000               | 23,83             | 0,38351000 | PIS                | 210,96   | 1,020               | 2,15         |             |
| TE - Consumo                                            |           | kWh | 286,0000 | 0,38465035 | 110,01                        | 5,24            | 110,01     | 17,000               | 18,70             | 0,30096000 | COFINS             | 210,96   | 4,720               | 9,96         |             |
| Adicional Bandeira Amarela                              |           | kWh | 164,6667 | 0,02404858 | 3,96                          | 0,19            | 3,96       | 17,000               | 0,67              | 0,01885000 |                    |          |                     |              |             |
| Multa Ref.: Abr/25                                      |           |     |          |            | 6,70                          |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| Atualiz. Monet. IPCA Ref.: Fev/25                       |           |     |          |            | 3,52                          |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| Juros de Mora Ref.: Mar/25                              |           |     |          |            | 2,40                          |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| Juros de Mora Ref.: Fev/25                              |           |     |          |            | 6,81                          |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| Serv. Religa Normal-Di Sjuntor                          |           |     |          |            | 4,43                          |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 4376/2006 |           |     |          |            | 37,04                         |                 |            |                      |                   | 0,00000000 |                    |          |                     |              |             |
| TOTAL                                                   |           |     |          |            |                               | 315,06          |            | 12,11                |                   | 43,20      |                    |          |                     |              |             |

| Medidor  | Grandezas           | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh | Reservado ao Fisco |  |  |  |
|----------|---------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|--------------------|--|--|--|
| 15597810 | Energia Ativa - kWh | Único           | 20.359           | 20.645        | 1.00000       | 286,0       |                    |  |  |  |

**Atenção**

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,03.

**REAVISO DE DÉBITOS**  
A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 04/06/2025, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 04/06/2025 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

|        |                    |                          |                 |
|--------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Acordo | Mês/Ano<br>04/2025 | Vencimento<br>15.05.2025 | Valor<br>379,59 |
|--------|--------------------|--------------------------|-----------------|



| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR | CÓDIGO DO CLIENTE | REF.: MÊS / ANO |
|------------|---------------|-------------------|-----------------|
| 16/06/2025 | 315,06        | 0451293012        | MAI/2025        |

Identificador para  
Débito Automático

190028790628

836000000031 150600513009 150075566110 900287906284



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224887200000062084249>  
Número do documento: 25053014224887200000062084249

Num. 69927646 - Pág. 1



### Histórico de Consumo (kWh)

| Consumo<br>Mês/Ano | Valor<br>Ativo | Total (R\$) |
|--------------------|----------------|-------------|
| 05/25              | 286            | 315,06      |
| 04/25              | 382            | 379,59      |
| 03/25              | 415            | 408,35      |
| 02/25              | 416            | 399,91      |
| 01/25              | 448            | 392,82      |

### Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br).
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Declaramos que até o processamento desta fatura, não constam débitos de faturas de Energia Elétrica vencidas no ano de 2024 e em anos anteriores.  
Ficam ressalvados, entretanto, eventuais débitos que estejam sob discussão judicial. Esta declaração não quita eventual débito proveniente de consumo irregular.



Emissão autorizada pelo  
Regime Especial REOA nº 021/2020  
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP  
0800 721 0707

Ligação Grátis para solicitações de serviços e informações  
edponline - App disponível para iOS e Android  
[www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br)

### Detalhe do Valor Faturado (R\$)

|                   |        |
|-------------------|--------|
| ENERGIA ELETRICA: | 89,97  |
| DISTRIBUIÇÃO:     | 54,69  |
| TRANSMISSÃO:      | 14,71  |
| ENC.SETORIAS:     | 39,48  |
| IMP/TRIB:         | 55,31  |
| TOTAL:            | 254,16 |

**Cliente / Endereço de Entrega**  
JULIANA DE MELO SANTOS  
RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 82 AP 1007  
VILA CAPIXABA / CARIACICA - ES  
CEP: 29148-210  
MEDIDOR: 0015597810  
ROTEIRO DE LEITURA: B42CR08B00417

**Datas**  
EMISSÃO: 20/05/2025

### Data de Vencimento

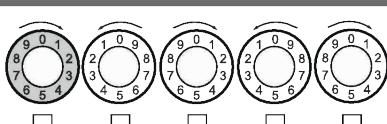
16/06/2025

### Conta do Mês

MAI/2025

### Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Locais mais próximos para pagamento

CENTRAL DE COMPRAS - MARCILIO DE NORONHA - AV VITORIA 14, QUADRA 34  
VIVER BEM - MARCILIO DE NORONHA - AV ESPÍRITO SANTO 18, QD 11

[edp.com.br](http://edp.com.br)



/edpbr



/edpbrazil



/edpnobrasil



/company/edpbrazil

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvintes EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)



Tema:  
Direitos e deveres  
do consumidor

### Quais são os principais direitos e deveres do consumidor de energia?

É seu direito ser informado sobre desligamento programado de energia, alterações tarifárias e outras mudanças na prestação de serviço. Para isso, mantenha seu cadastro atualizado e autorize a EDP a enviar informações.

Acesse [www.edp.com.br/direitos-e-deveres](http://www.edp.com.br/direitos-e-deveres) e saiba mais.



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224887200000062084249>  
Número do documento: 25053014224887200000062084249

Num. 69927646 - Pág. 2



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES  
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001309947188  
Código Cliente: 00000147445005

JULIANA DE MELO SANTOS  
R. HERMAN STERN 235  
COLINA DE LARANJEIRAS  
29167-081 SERRA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025  
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025

2ª Via

VENCIMENTO  
06/05/2025  
VALOR A PAGAR (R\$)  
212,82

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/03/25 A 20/04/25)

|                    |        |
|--------------------|--------|
| + VIVO TOTAL       | 207,88 |
| Outros lançamentos | 4,94   |
| Total a pagar      | 212,82 |

| Plano contratado   Adicionais contratados          | Quantidade | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------|------------|-------------|
| + VIVO TOTAL - Vivo Total - Pro                    |            |             |
| Vivo Fibra 500Mbps.                                | 1          | 95,00       |
| (+) Serviços Digitais Inclusos                     | -          | -           |
| Subtotal Vivo Fibra                                |            | 95,00       |
| Vivo Fixo Ilimitado Brasil.                        | 1          | 2,00        |
| Subtotal Vivo Fixo                                 |            | 2,00        |
| Vivo Pós - 50GB                                    | 1          | 61,00       |
| (+) Serviços Digitais Inclusos                     | -          | -           |
| Linha Adicional                                    | 1          | 50,00       |
| (+) Desc Ressarc Interrup                          | 1          | -0,12       |
| Subtotal Vivo Celular                              |            | 110,88      |
| Subtotal Vivo Total                                |            | 207,88      |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados |            | 207,88      |
| Outros Lançamentos                                 | Quantidade | Valor (R\$) |
| Diversos                                           |            |             |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros)               | 9          | 4,94        |
| Subtotal                                           |            | 4,94        |
| Subtotal Outros Lançamentos                        |            | 4,94        |
| Total a pagar                                      |            | 212,82      |

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 27-3102-4728 | Tel. Celular: 27-99730-1438,  
27-99907-7066 (Caso você tenha mais linhas, consulte o  
detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

! IMPORTANTE

Em breve, sua nota fiscal estará com um novo formato, que oferecerá mais detalhes sobre os serviços contratados. Para obter mais informações, consulte o App Vivo, na seção de Dúvidas Frequentes, em Entenda a sua NF.

- Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo, no período de 2024. Esse contrato não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JULIANA DE MELO SANTOS

Vencimento  
06/05/2025  
Total a Pagar - R\$  
212,82

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência  
1309947188-6 00001309947188 00000706175044 04/2025

846500000027 128200601002 013099471883 925041750447



Pagar  
via Pix



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224887200000062084249>  
Número do documento: 25053014224887200000062084249

Num. 69927646 - Pág. 3



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES  
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001309947188  
Código Cliente: 00000147445005



#### IMPORTANTE

- O(s) produto/serviço(s) Vivo Pós - 50GB em 21/03/25 possui nova condição comercial.

Acesse: [www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios](http://www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios)

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps: PSABL/146/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Titular Vivo Pós 50GB: 163/POS/SMP, Linha Adicional: 163/POS/SMP, Vivo Pós 50GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Pág. 02/05



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224887200000062084249>  
Número do documento: 25053014224887200000062084249

Num. 69927646 - Pág. 4



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES  
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0003-24

Nº da Conta: 00001309947188  
Código Cliente: 00000147445005

JULIANA DE MELO SANTOS  
RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 82  
AP 1007  
VILA CAPIXABA  
29148-210 CARIACICA - ES

CPF/CNPJ: 122.222.287-60  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001309947188

#### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

|                                                                   |                                  |                                    |              |              |           |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.                           | Nº NFST: 2632254/04/2025         | Nº Série: BT                       | Sub-Série: 4 |              |           |
| Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua | Período: 21/03/2025 a 20/04/2025 | Emissão: 23/04/2025                |              |              |           |
| CNPJ: 02.558.157/0003-24                                          | Atende o convênio: 115/2003      | CFOP: 5.307                        |              |              |           |
| I.E.: 82182710                                                    | Descrição: PF/PJ - OUTROS        |                                    |              |              |           |
| Seq.                                                              | Cód. Serviço                     | Descrição                          | Quantidade   |              |           |
| 1                                                                 | 2575                             | Serviços Contratados Vivo Internet | 1            |              |           |
| 2                                                                 | 2570                             | Serviços Contratados Vivo Fixo     | 1            |              |           |
| TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.                          |                                  |                                    | 67,00        |              |           |
| Informações Complementares                                        |                                  |                                    |              |              |           |
| ICMS                                                              | 17,00%                           | Base de Cálculo                    | R\$ 67,00    | Valor ICMS   | R\$ 11,39 |
| PIS                                                               | 0,65%                            | Base de Cálculo                    | R\$ 55,61    | Valor PIS    | R\$ 0,36  |
| COFINS                                                            | 3,00%                            | Base de Cálculo                    | R\$ 55,61    | Valor COFINS | R\$ 1,67  |

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,54 e Funitel 0,5% = R\$0,27 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 6869b5edf2471deed5c647e3cd8c2a69

JULIANA DE MELO SANTOS  
R PINHO 207  
COLINA DE LARANJEIRAS  
29167-142 SERRA - ES

CPF/CNPJ: 122.222.287-60  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001309947188

#### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

|                                                                   |                                  |                                 |              |              |           |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.                           | Nº NFST: 75464605/04/2025        | Nº Série: BT                    | Sub-Série: 1 |              |           |
| Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua | Período: 21/03/2025 a 20/04/2025 | Emissão: 23/04/2025             |              |              |           |
| CNPJ: 02.558.157/0003-24                                          | Atende o convênio: 115/2003      | CFOP: 5.307                     |              |              |           |
| I.E.: 82182710                                                    | Descrição: PF/PJ - OUTROS        |                                 |              |              |           |
| Seq.                                                              | Cod. Serviço                     | Descrição                       | Quantidade   |              |           |
| 1                                                                 | 1035                             | Descontos/Promoções             | 1            |              |           |
| 2                                                                 | 1570                             | Serviços Contratados Vivo Móvel | 2            |              |           |
| TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.                          |                                  |                                 | 70,88        |              |           |
| Informações Complementares                                        |                                  |                                 |              |              |           |
| ICMS                                                              | 17,00%                           | Base de Cálculo                 | R\$ 70,88    | Valor ICMS   | R\$ 12,05 |
| PIS                                                               | 0,65%                            | Base de Cálculo                 | R\$ 58,83    | Valor PIS    | R\$ 0,38  |
| COFINS                                                            | 3,00%                            | Base de Cálculo                 | R\$ 58,83    | Valor COFINS | R\$ 1,77  |

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,57 e Funitel 0,5% = R\$0,28 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 83a684d8648b6df3d6b0d6d033cd4f85





Telefonica Brasil S.A.  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES  
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001309947188  
Código Cliente: 00000147445005

JULIANA DE MELO SANTOS  
R HERMAN STERN 235  
COLINA DE LARANJEIRAS  
29167-081 SERRA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025  
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 21/03/25 A 20/04/25)

› SEU NÚMERO VIVO: 27-3102-4728

+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Pro

Plano contratado | Adicionais contratados

| VIVO FIBRA          | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|---------------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Fibra 500Mbps. | -       | 1                      | 1                            | 65,00       |
| Subtotal            |         |                        |                              | 65,00       |

| VIVO FIXO                   | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-----------------------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Fixo Ilimitado Brasil. | -       | ILIMITADO              | -                            | 2,00        |
| Subtotal                    |         |                        |                              | 2,00        |

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

| VIVO FIBRA          | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|---------------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Serviço Digital III | -       | -                      | -                            | -           |
| McAfee Protecao     | -       | -                      | -                            | 2,00        |
| Skeelo AudioBooks   | -       | -                      | -                            | 15,00       |
| Ubook               | -       | -                      | -                            | 3,00        |
| Funkids             | -       | -                      | -                            | 1,00        |
| NewsCo+             | -       | -                      | -                            | 1,00        |
| Abril News Digital  | -       | -                      | -                            | 1,00        |
| Clube de Revistas   | -       | -                      | -                            | 7,00        |
| Subtotal            |         |                        |                              | 30,00       |

› SEU NÚMERO VIVO: 27-99730-1438

Plano contratado | Adicionais contratados

| VIVO CELULAR    | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-----------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Pós - 50GB | -       | 1                      | 1                            | 21,00       |
| Subtotal        |         |                        |                              | 21,00       |

|                                     | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Avisa Grátis                   | ILIMITADO              | -                            | 0,00        |
| Franquia Vivo Travel Sempre America | -                      | -                            | 0,00        |
| Franquia de Internet                | 50,00GB                | 2,72GB                       | 0,00        |
| Apps Ilimitados                     | ILIMITADO              | 856,73MB                     | 0,00        |
| Minutos Movel - Outras Operadoras   | ILIMITADO              | 20m12s                       | 0,00        |
| Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora  | ILIMITADO              | 22m48s                       | 0,00        |
| Roaming Nacional                    | ILIMITADO              | -                            | 0,00        |
| SMS - Brasil                        | ILIMITADO              | 7                            | 0,00        |

| BONIFICAÇÃO MOVEL       | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-------------------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Bônus Conta Digital 3GB | -       | 3,00GB                 | -                            | 0,00        |

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

| VIVO CELULAR                | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-----------------------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Pos Serviço Digital II | -       | -                      | -                            | -           |
| Goread                      | -       | -                      | -                            | 1,50        |
| NBA Básico                  | -       | -                      | -                            | 1,00        |
| Super Comics                | -       | -                      | -                            | 13,30       |
| Skeelo Premium              | -       | -                      | -                            | 20,00       |

Pág. 04/05



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224887200000062084249>  
Número do documento: 25053014224887200000062084249

Num. 69927646 - Pág. 6



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES  
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001309947188  
Código Cliente: 00000147445005

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

| VIVO CELULAR | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|--------------|---------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Atma         | -       | -                      | -                            | 4,20        |
| Subtotal     |         |                        |                              | 40,00       |

SEU NÚMERO VIVO: 27-99907-7066

Plano contratado | Adicionais contratados

| VIVO CELULAR          | Periodo                         | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-----------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Pós - 50GB       | -                               | 1                      | 1                            | 0,00        |
| Linha Adicional       | -                               | 1                      | 1                            | 50,00       |
| Desc Ressarc Interrup | 05/03/2025 a 05/03/2025 (01:44) | 1                      | 1                            | -0,12       |
| Subtotal              |                                 |                        |                              | 49,88       |

|                                     |  | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--|------------------------|------------------------------|-------------|
| Franquia Vivo Travel Sempre America |  | -                      | -                            | 0,00        |
| Franquia de Internet                |  | -                      | -                            | 0,00        |
| Apps Ilimitados                     |  | ILIMITADO              | 161,54MB                     | 0,00        |
| Franquia de Internet                |  | -                      | 1,58GB                       | 0,00        |
| Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora  |  | -                      | -                            | 0,00        |
| Minutos Móvel - Outras Operadoras   |  | -                      | -                            | 0,00        |
| Roaming Nacional                    |  | -                      | -                            | 0,00        |
| SMS - Brasil                        |  | -                      | -                            | 0,00        |

| BONIFICAÇÃO MOVEL       | Período                 | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Bônus Conta Digital 3GB | 22/03/2025 a 22/03/2025 | -                      | -                            | 0,00        |

DIVERSOS

|                                                          | Período    | Incluso Plano/Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------|------------|----------------------|------------------------------|-------------|
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Fev/2025 | 20/04/2025 | -                    | 9                            | 4,94        |
| Subtotal                                                 |            |                      |                              | 4,94        |



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**  
**ANO-CALENDÁRIO 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: JULIANA DE MELO SANTOS CPF: 122.222.287-60  
Data de Nascimento: 22/06/1988 Título Eleitoral: 030594661490  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 017.218.167-47  
Houve alteração de dados cadastrais? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não  
  
Endereço: AEROPORTO PINHO Número: 207  
Complemento: BLOCO5 APTO 403 Bairro/Distrito: COLINA DE LARANJEIR  
Município: SERRA UF: ES  
CEP: 29167-142 DDD/Telefone:  
E-mail: DDD/Celular: (27) 99730-1438  
  
Natureza da Ocupação: 31 - Membro ou servidor público da administração direta estadual e do Distrito Federal  
Ocupação Principal: 322 - Técnico da ciência da saúde humana  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 00.23.67.18.62-27

**DEPENDENTES**

| CÓDIGO                                                                | NOME                 | DATA DE NASCIMENTO | CPF            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| 21                                                                    | ALICE DE MELO SANTOS | 25/08/2014         | 187.865.777-19 |
| Email : Celular :<br>Dependente mora com o titular da declaração? Não |                      |                    |                |

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR** (Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA                                                                     | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO     | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| SEGER - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS<br>CNPJ/CPF: 07.162.270/0001-48 | 47.488,11                        | 4.841,64               | 1.886,10                | 2.684,76        | 63,30                  |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA<br>CNPJ/CPF: 28.141.190/0001-86         | 85.035,13                        | 8.638,29               | 9.208,86                | 4.447,47        | 487,85                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                               | <b>132.523,24</b>                | <b>13.479,93</b>       | <b>11.094,96</b>        | <b>7.132,23</b> | <b>551,15</b>          |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

|              |      |
|--------------|------|
| <b>TOTAL</b> | 0,00 |
|--------------|------|

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| 01. 13º salário                          | 7.132,23  |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente | 7.555,81  |
| <b>TOTAL</b>                             | 14.688,04 |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA                                     | CNPJ/CPF           | RENDIMENTOS RECEBIDOS | CONTR. PREV. OFICIAL | PENSÃO ALIMENTÍCIA                | IMPOSTO RETIDO NA FONTE  |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| SEGER - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS | 07.162.270/0001-48 | 8.280,41              | 924,60               | 0,00                              | 0,00                     |
| OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:                                       | Exclusiva          | MÊS RECEBIMENTO:      | Fev.                 | Valor Recebido Referente a Juros: | 0,00<br>NÚM. MESES: 20,0 |
| IMPOSTO DEVIDO RRA:                                        | 0,00               |                       |                      |                                   |                          |
| SEGER - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS | 07.162.270/0001-48 | 200,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                     |
| OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:                                       | Exclusiva          | MÊS RECEBIMENTO:      | Nov.                 | Valor Recebido Referente a Juros: | 0,00<br>NÚM. MESES: 2,0  |
| IMPOSTO DEVIDO RRA:                                        | 0,00               |                       |                      |                                   |                          |
| <b>TOTAL</b>                                               |                    | 8.480,41              | 924,60               | 0,00                              | 0,00                     |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01. Imposto complementar                                           | 0,00      |
| 02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes      | 0,00      |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior                      | 0,00      |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior                      | 0,00      |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00      |
| 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)               | 0,00      |
| 04. Imposto retido na fonte do titular                             | 11.094,96 |
| 05. Imposto retido na fonte dos dependentes                        | 0,00      |
| 06. Carnê-Leão do titular                                          | 0,00      |
| 07. Carnê-Leão dos dependentes                                     | 0,00      |

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

| CÓD.       | NOME DO BENEFICIÁRIO                | CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|------------|-------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------|
| Titular    |                                     |                          |            |                     |
| 21         | MEDPLASTICA - SERVICOS MEDICOS LTDA | 28.221.225/0001-97       | 20.000,00  | 0,00                |
| Descrição: |                                     |                          |            |                     |
| 21         | METROCOR INSTITUTO METROPOLITANO    | 01.139.263/0001-49       | 160,00     | 0,00                |
| Descrição: |                                     |                          |            |                     |
| 21         | BRIOSCHI MEDICINA LTDA              | 31.892.782/0001-44       | 200,00     | 0,00                |
| Descrição: |                                     |                          |            |                     |

Dependente: ALICE DE MELO SANTOS

|            |                                           |                    |          |      |
|------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|------|
| 01         | ESCOLA OCEANU S LTDA ME                   | 00.212.714/0001-63 | 5.952,00 | 0,00 |
| Descrição: |                                           |                    |          |      |
| 26         | BENEFIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | 11.073.058/0001-81 | 3.453,27 | 0,00 |
| Descrição: |                                           |                    |          |      |

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

Sem Informações

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações



**NOME:** JULIANA DE MELO SANTOS  
**CPF:** 122.222.287-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações



**NOME:** JULIANA DE MELO SANTOS  
**CPF:** 122.222.287-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIALIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIALIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**RESUMO**

**TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular             | 132.523,24        |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes        | 0,00              |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular      | 0,00              |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | 0,00              |
| Recebidos acumuladamente pelo titular                 | 0,00              |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes            | 0,00              |
| Resultado tributável da Atividade Rural               | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>132.523,24</b> |

**DEDUÇÕES**

|                                                                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador) | 13.479,93        |
| Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)                              | 0,00             |
| Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada         | 0,00             |
| Dependentes                                                                                            | 2.275,08         |
| Despesas com instrução                                                                                 | 3.561,50         |
| Despesas médicas                                                                                       | 23.813,27        |
| Pensão alimentícia judicial                                                                            | 0,00             |
| Pensão alimentícia por escritura pública                                                               | 0,00             |
| Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)                                     | 0,00             |
| Livro caixa                                                                                            | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                           | <b>43.129,78</b> |

**IMPOSTO DEVIDO**

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Base de cálculo do imposto | 89.393,46 |
| Imposto devido             | 14.150,88 |
| Dedução de incentivo       | 0,00      |
| Imposto devido I           | 14.150,88 |
| Imposto devido RRA         | 0,00      |
| Aliquota efetiva (%)       | 10,67     |
| Total do imposto devido    | 14.150,88 |

**IMPOSTO A RESTITUIR**

|                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| <b>SALDO DE IMPOSTO A PAGAR</b> | <b>0,00</b> |
|---------------------------------|-------------|

**PARCELAMENTO**

|                  |        |
|------------------|--------|
| Valor da quota   | 381,99 |
| Número de Quotas | 8      |

**IMPOSTO PAGO**

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| Imposto retido na fonte do titular           | 11.094,96 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes         | 0,00      |
| Carnê-Leão do titular                        | 0,00      |
| Carnê-Leão dos dependentes                   | 0,00      |
| Imposto complementar                         | 0,00      |
| Imposto pago no exterior                     | 0,00      |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00      |
| Imposto retido RRA                           | 0,00      |
| Total do imposto pago                        | 11.094,96 |

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO

Banco  
Agência (sem DV)  
Conta para débito



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2022**      **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**Evolução Patrimonial**

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Bens e direitos em 31/12/2020      | 0,00 |
| Bens e direitos em 31/12/2021      | 0,00 |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2020 | 0,00 |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2021 | 0,00 |

**Outras Informações**

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Rendimentos isentos e não tributáveis                                                             | 0,00      |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva                                            | 14.688,04 |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa                                      | 0,00      |
| Depósitos judiciais do imposto                                                                    | 0,00      |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital                                                              | 0,00      |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras        | 0,00      |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00      |
| Imposto pago sobre Renda Variável                                                                 | 0,00      |
| Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos                                       | 0,00      |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie                           | 0,00      |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital                                                            | 0,00      |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital                                                            | 0,00      |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável                                            | 0,00      |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras    | 0,00      |



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

|                                        |                                              |                           |          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|----------|
| CPF do declarante<br>122.222.287-60    | Nome do declarante<br>JULIANA DE MELO SANTOS | Telefone                  |          |
| Endereço<br>RUA PINHO                  | Número<br>207                                | Complemento<br>BL5APTO403 |          |
| Bairro/Distrito<br>COLINA DE LARANJEIR | CEP<br>29167-142                             | Município<br>SERRA        | UF<br>ES |

(Valores em Reais)

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS                          | 125.809,35 |
| IMPOSTO DEVIDO                                         | 18.014,66  |
| IMPOSTO A RESTITUIR                                    | 0,00       |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR                               | 8.043,60   |
| IMPOSTO A PAGAR<br>GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE | 0,00       |

|                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2023)<br>NÚMERO DE QUOTAS | 8        |
| VALOR DA QUOTA                                                          | 1.005,45 |

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2023 às 16:29:59  
2897522305

2897522305



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224917500000062084251>  
Número do documento: 25053014224917500000062084251

Num. 69927648 - Pág. 9

Sr(a) JULIANA DE MELO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 122.222.287-60.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 04/05/2023, às 16:29:59, é:

17.21.87.64.49 - 51

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

Também é possível optar pelo pagamento das quotas através do débito automático. Para isso, o contribuinte deve acessar o Meu Imposto de Renda, no e-CAC, e usar a opção "Consultar, Autorizar e Cancelar Débito Automático".

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet na internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2897522305



Assinado eletronicamente por: DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - 30/05/2025 14:22:49  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053014224917500000062084251>  
Número do documento: 25053014224917500000062084251

Num. 69927648 - Pág. 10

**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**ANO-CALENDÁRIO 2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: JULIANA DE MELO SANTOS CPF: 122.222.287-60  
Data de Nascimento: 22/06/1988 Título Eleitoral: 0030594661490  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não  
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não  
Houve alteração de dados cadastrais? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não  
Endereço: RUA PINHO Número: 207  
Complemento: BL5APTO403 Bairro/Distrito: COLINA DE LARANJEIR  
Município: SERRA UF: ES  
CEP: 29167-142 DDD/Telefone:  
E-mail: JUMSSIMOES@GMAIL.COM DDD/Celular: (27) 99730-1438  
Natureza da Ocupação: 31 - Membro ou servidor público da administração direta estadual e do Distrito Federal  
Ocupação Principal: 322 - Técnico em enfermagem e da ciência da saúde humana  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023: 17.21.87.64.49-51

**DEPENDENTES**

| CÓDIGO | NOME                 | DATA DE NASCIMENTO | CPF            |
|--------|----------------------|--------------------|----------------|
| 21     | ALICE DE MELO SANTOS | 25/08/2014         | 187.865.777-19 |

Email : Celular :  
Dependente mora com o titular da declaração? Não

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR** (Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA                             | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO     | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA | 107.338,03                       | 10.100,74              | 15.575,05               | 5.018,42        | 682,91                 |
| CNPJ/CPF: 28.141.190/0001-86                       |                                  |                        |                         |                 |                        |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS  | 51.654,99                        | 5.484,30               | 2.076,40                | 3.058,75        | 104,01                 |
| CNPJ/CPF: 07.162.270/0001-48                       |                                  |                        |                         |                 |                        |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>158.993,02</b>                | <b>15.585,04</b>       | <b>17.651,45</b>        | <b>8.077,17</b> | <b>786,92</b>          |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

|              |                |                            |                                                   |           |          |
|--------------|----------------|----------------------------|---------------------------------------------------|-----------|----------|
| 99. Outros   |                |                            |                                                   |           | 5.970,00 |
| Beneficiário | CPF            | CPF/CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora                            | Descrição | Valor    |
| Titular      | 122.222.287-60 | 07.162.270/0001-48         | SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS | OUTROS    | 5.970,00 |
| <b>TOTAL</b> |                |                            |                                                   |           | 5.970,00 |

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| 01. 13º salário                          | 8.077,17 |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente | 290,66   |
| <b>TOTAL</b>                             | 8.367,83 |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA                            | CNPJ/CPF           | TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | CONTR. PREV. OFICIAL | PENSÃO ALIMENTÍCIA                   | IMPOSTO RETIDO NA FONTE |
|---------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS | 07.162.270/0001-48 | 290,66                        | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                    |
| OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:                              | Exclusiva          | MÊS RECEBIMENTO:              | Jan.                 | Valor Recebido<br>Referente a Juros: | 0,00<br>NÚM. MESES: 2,0 |
| IMPOSTO DEVIDO RRA:                               | 0,00               |                               |                      |                                      |                         |
| <b>TOTAL</b>                                      |                    | 290,66                        | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                    |

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01. Imposto complementar                                           | 0,00      |
| 02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes      | 0,00      |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior                      | 0,00      |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior                      | 0,00      |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00      |
| 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)               | 0,00      |
| 04. Imposto retido na fonte do titular                             | 17.651,45 |
| 05. Imposto retido na fonte dos dependentes                        | 0,00      |
| 06. Carnê-Leão do titular                                          | 0,00      |
| 07. Carnê-Leão dos dependentes                                     | 0,00      |

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

| CÓD.                                    | NOME DO BENEFICIÁRIO                      | CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------|
| <b>Titular</b>                          |                                           |                          |            |                     |
| 26                                      | PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A           | 04.540.010/0001-70       | 59,58      | 0,00                |
| Descrição:                              |                                           |                          |            |                     |
| 26                                      | SANTA CASA DE SAUDE SCS                   | 23.053.901/0001-47       | 648,98     | 0,00                |
| Descrição:                              |                                           |                          |            |                     |
| <b>Dependente: ALICE DE MELO SANTOS</b> |                                           |                          |            |                     |
| 26                                      | SAMP ASSISTENCIA MEDICA                   | 02.403.281/0001-59       | 1.884,00   | 0,00                |
| Descrição:                              |                                           |                          |            |                     |
| 26                                      | BENEFIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | 11.073.058/0001-81       | 2.064,00   | 0,00                |
| Descrição:                              |                                           |                          |            |                     |

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

| GRUPO        | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                         | SITUAÇÃO EM |            |
|--------------|--------|---------------------------------------|-------------|------------|
|              |        |                                       | 31/12/2022  | 31/12/2023 |
| 04           | 01     | INFORMADO POR CNPJ 00.000.000/0001-91 | 877,37      | 1.225,19   |
| 105 - Brasil |        |                                       |             |            |

Bem ou direito pertencente ao: Titular                                  CPF: 122.222.287-60  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Banco: 001      Agência: 0924      Conta: 510028908-9

**TOTAL**                                                                                          877,37                                                                                                  1.225,19



**NOME:** JULIANA DE MELO SANTOS  
**CPF:** 122.222.287-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações



**NOME:** JULIANA DE MELO SANTOS  
**CPF:** 122.222.287-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações



**NOME:** JULIANA DE MELO SANTOS  
**CPF:** 122.222.287-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIALIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIALIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO**

Sem Informações



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**RESUMO**

**TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular             | 158.993,02        |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes        | 0,00              |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular      | 0,00              |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | 0,00              |
| Recebidos acumuladamente pelo titular                 | 0,00              |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes            | 0,00              |
| Resultado tributável da Atividade Rural               | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>158.993,02</b> |

**DEDUÇÕES**

|                                                                                                                                                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)                | 15.585,04        |
| Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)                                                                            | 0,00             |
| Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador | 0,00             |
| Dependentes                                                                                                                                          | 2.275,08         |
| Despesas com instrução                                                                                                                               | 0,00             |
| Despesas médicas                                                                                                                                     | 4.656,56         |
| Pensão alimentícia judicial                                                                                                                          | 0,00             |
| Pensão alimentícia por escritura pública                                                                                                             | 0,00             |
| Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)                                                                                   | 0,00             |
| Livro caixa                                                                                                                                          | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                         | <b>22.516,68</b> |

**IMPOSTO DEVIDO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Base de cálculo do imposto | 136.476,34 |
| Imposto devido             | 26.973,86  |
| Dedução de incentivo       | 0,00       |
| Imposto devido I           | 26.973,86  |
| Imposto devido RRA         | 0,00       |
| Aliquota efetiva (%)       | 16,96      |
| Total do imposto devido    | 26.973,86  |

**IMPOSTO A RESTITUIR**

0,00

**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR**

9.322,41

**PARCELAMENTO**

1.165,30

Valor da quota  
Número de Quotas

8

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| Imposto retido na fonte do titular           | 17.651,45 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes         | 0,00      |
| Carnê-Leão do titular                        | 0,00      |
| Carnê-Leão dos dependentes                   | 0,00      |
| Imposto complementar                         | 0,00      |
| Imposto pago no exterior                     | 0,00      |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00      |
| Imposto retido RRA                           | 0,00      |
| Total do imposto pago                        | 17.651,45 |

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito



**NOME: JULIANA DE MELO SANTOS**  
**CPF: 122.222.287-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**Evolução Patrimonial**

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Bens e direitos em 31/12/2022      | 877,37   |
| Bens e direitos em 31/12/2023      | 1.225,19 |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2022 | 0,00     |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2023 | 0,00     |

**Outras Informações**

|                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Rendimentos isentos e não tributáveis                                                             | 5.970,00 |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva                                            | 8.367,83 |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa                                      | 0,00     |
| Depósitos judiciais do imposto                                                                    | 0,00     |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital                                                              | 0,00     |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras        | 0,00     |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00     |
| Imposto pago sobre Renda Variável                                                                 | 0,00     |
| Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos                                       | 0,00     |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie                           | 0,00     |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital                                                            | 0,00     |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital                                                            | 0,00     |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável                                            | 0,00     |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras    | 0,00     |



**Tabela 01**

| Credores      | Natureza da dívida    | Valor Mensal por Parcelas | Qtd. de Parcelas Acordadas | Valor Crédito Total   | Qtd. De Parcelas Pagas | Valor Total do Crédito a Pagar |
|---------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------|
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 964,14                | 144                        | R\$ 138.836,16        | 34                     | R\$ 106.055,40                 |
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 30,69                 | 144                        | R\$ 4.419,36          | 29                     | R\$ 3.529,35                   |
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 138,09                | 144                        | R\$ 19.884,96         | 1                      | R\$ 19.746,87                  |
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 157,33                | 144                        | R\$ 22.655,52         | 26                     | R\$ 18.564,94                  |
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 60,33                 | 144                        | R\$ 8.687,52          | 20                     | R\$ 7.480,92                   |
| DAYCOVAL      | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | R\$ 66,48                 | 120                        | R\$ 7.977,60          | 0                      | R\$ 7.977,60                   |
| BANESTES      | EMPRÉSTIMO PESSOAL    | R\$ 2.279,78              | 20                         | R\$ 45.595,60         | 0                      | R\$ 45.595,60                  |
| NUBANK        | DÍVIDA NEGATIVADA     | R\$ 15.231,29             | 1                          | R\$ 15.231,29         | 0                      | R\$ 15.231,29                  |
| WILLBANK      | DÍVIDA NEGATIVADA     | R\$ 26.884,75             | 1                          | R\$ 26.884,75         | 0                      | R\$ 26.884,75                  |
| RIACHUELO     | DÍVIDA NEGATIVADA     | R\$ 5.076,50              | 1                          | R\$ 5.076,50          | 0                      | R\$ 5.076,50                   |
| <b>Totais</b> |                       | <b>R\$ 50.889,38</b>      |                            | <b>R\$ 295.249,26</b> |                        | <b>R\$ 256.143,22</b>          |

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Renda Mensal Disponível                 | R\$ 12.774,57  |
| Valor Total Parcelas Mensais            | R\$ 50.889,38  |
| <b>Percentual de renda comprometida</b> | <b>398,36%</b> |

**Tabela 02**

| Componentes do Mínimo Existencial                         | Valor Mensal        | Observações |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| SEGURO VEICULAR                                           | R\$ 250,00          |             |
| PARCELA FIES                                              | R\$ 330,00          |             |
| IPVA                                                      | R\$ 99,00           |             |
| PLANO DE SAÚDE AUTORA (DESCONTADO EM FOLHA)               | R\$ 174,00          |             |
| PLANO ODONTOLÓGICO (DESCONTADO EM FOLHA)                  | R\$ 55,00           |             |
| PLANO DE SAÚDE FILHAS                                     | R\$ 810,00          |             |
| ALIMENTAÇÃO                                               | R\$ 1.500,00        |             |
| <b>Total Despesas para Garantia do Mínimo Existencial</b> | <b>R\$ 3.218,00</b> |             |

|                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Renda Mensal Disponível                                                          | R\$ 12.774,57       |
| Valor Total de Despesas para Garantia do Mínimo Existencial                      | R\$ 3.218,00        |
| <b>Renda Mensal Disponível - Despesas do Mínimo Existencial</b>                  | <b>R\$ 9.556,57</b> |
| <b>Valor Disponível para Pagamento de Credores - Limitado a 30% R\$ 3.832,37</b> |                     |

**Tabela 03**

| Listagem de Credores | Crédito a Pagar       | Valor Prestação Anterior | Valor da Prestação Novada | Qtd. De Parcelas a Pagar | Valores Totais        |
|----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| BANESTES             | R\$ 106.055,40        | R\$ 964,14               | R\$ 383,24                | 60                       | R\$ 22.994,23         |
| BANESTES             | R\$ 3.529,35          | R\$ 30,69                | R\$ 383,24                | 9                        | R\$ 3.529,35          |
| BANESTES             | R\$ 19.746,87         | R\$ 138,09               | R\$ 383,24                | 52                       | R\$ 19.746,87         |
| BANESTES             | R\$ 18.564,94         | R\$ 157,33               | R\$ 383,24                | 48                       | R\$ 18.564,94         |
| BANESTES             | R\$ 7.480,92          | R\$ 60,33                | R\$ 383,24                | 20                       | R\$ 7.480,92          |
| DAYCOVAL             | R\$ 7.977,60          | R\$ 66,48                | R\$ 383,24                | 21                       | R\$ 7.977,60          |
| BANESTES             | R\$ 45.595,60         | R\$ 2.279,78             | R\$ 383,24                | 60                       | R\$ 22.994,23         |
| NUBANK               | R\$ 15.231,29         | R\$ 15.231,29            | R\$ 383,24                | 40                       | R\$ 15.231,29         |
| WILLBANK             | R\$ 26.884,75         | R\$ 26.884,75            | R\$ 383,24                | 60                       | R\$ 22.994,23         |
| RIACHUELO            | R\$ 5.076,50          | R\$ 5.076,50             | R\$ 383,24                | 13                       | R\$ 5.076,50          |
| <b>Totais</b>        | <b>R\$ 256.143,22</b> | <b>R\$ 50.889,38</b>     | <b>R\$ 3.832,37</b>       |                          | <b>R\$ 146.590,15</b> |





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível**  
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP:  
29151-230  
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº **5011411-46.2025.8.08.0012**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

AUTOR: JULIANA DE MELO SANTOS

REU: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LOJAS RIACHUELO SA, WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO,  
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO DAYCOVAL S/A

**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE**

CERTIFICO e dou fé que os dados cadastrados **estão em conformidade** com o conteúdo dos documentos anexados.

CERTIFICO, ainda, conforme petição inicial, que a parte autora pleiteia o benefício da **Assistência Judiciária Gratuita**, razão pela qual deixo de proceder a consulta ao Sistema de Arrecadação do PJES.

CARIACICA, 05/06/2025

1ª SECRETARIA INTELIGENTE

Diretor de Secretaria

